SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA AMR

Roraima, 12 de Novembro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima • ANO XII | Nº 2774

DIRETORIA 2025/2028

Presidente – Romualdo Feitosa Silva
Vice-Presidente - vago
Secretario – Osmar Serra Bonfim Filho
Tesoureiro – Juliano Torquato dos Santos

CONSELHO FISCAL 2025/2028

Presidente – Alessandro Daltro Sousa
Membro– Luiza Maura de Faria Oliveira
Membro –Núbia Costa Lima

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANTÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA - CÂMARA MUNICIPAL DE CANTÁ

RESOLUÇÃO Nº. 041/2026

A Presidente da Câmara Municipal de Cantá, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhes são conferidas pelo art. 32 - Inc. IV da Lei Orgânica Municipal, e art. 92 – § 2º do Regimento Interno,

Revolve:
Art. 1º - Fica por intermédio dessa Resolução criada a Sessão Extraordinária **no dia 12 de novembro de 2026 (quinta-feira), às 10h e acontecerá de forma virtual.**

Art. 2º - A Sessão Extraordinária será para apreciação da seguinte matéria:
I - Projeto de Lei do Executivo N°. 008/2026 que, "INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE CANTÁ — REFIS/CANTÁ E DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO E A REDUÇÃO DE ENCARGOS MORATÓRIOS DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**. "**

Art. 3º - Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cantá – RR, Gabinete da Presidência, 11 de novembro de 2026.

Wanessa Lobo de Matos
Câmara Municipal de Cantá
Presidente

Claudio Gomes de Lima
Câmara Municipal de Cantá
1º Secretário

Publicado por:
Ariana Oliveia da Costa
Código Identificador:F849C120

GABINETE DA PRESIDÊNCIA - CÂMARA MUNICIPAL DE CANTÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 10/2026

A Presidente da Câmara Municipal de Cantá, a Sr.ª **Wanessa Lobo de Matos** no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Regimento Interno, e com fulcro no Art. 30 – Inc. XIII – alínea "a", vem por intermédio desse, **CONVOCAR** os Vereadores do Poder Legislativo para uma Sessão Extraordinária para apreciação da seguinte matéria:

I - Projeto de Lei do Executivo N°. 008/2026 que, "INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE CANTÁ — REFIS/CANTÁ E DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO E A REDUÇÃO DE ENCARGOS MORATÓRIOS DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**. "**

A citada convocação será em obediência a **RESOLUÇÃO Nº. 041/2026, do dia 11 de novembro de 2026,** e a Sessão está prevista para acontecer, **no dia 12 de novembro (quinta-feira), às 10h de forma virtual.**

Certa de contar com a colaboração e a presença de todos, agradeço antecipadamente.

Cantá – RR, Gabinete da Presidência, 11 de novembro de 2026.

Wanessa Lobo de Matos
Câmara Municipal de Cantá
Vereadora/Presidente

Publicado por:
Ariana Oliveia da Costa
Código Identificador:9FE29A9E

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE NORMANDIA

GABINETE - PORTARIA N.º 104/2026/GAB/PMN

O Chefe de Gabinete no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 002/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do Sr. **Secretário interino de Agricultura RobertJones Muniz Barbosa**, nos dias 14,15 e 16 de Outubro de 2026, em viagem a Boa Vista – RR, para tratar de Assuntos relacionados a busca ativa das Maquinas da Secretaria Municipal de Agricultura em Boa Vista. Fazendo jus a 03 (duas) diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Normandia, 15 de Outubro de 2026.

Jurandir Roque dos Anjos

Chefe de Gabinete
Decreto nº 002/2025

Publicado por:
Paulo Sergio Quirino Koncs
Código Identificador:9BC35FA6

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - -

PORTARIA Nº 499/2026/SMECEL.
"Dispõe sobre tornar sem efeito a Portaria **Nº 498/2026**, de 10 de novembro de 2026".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto Executivo Nº. 008/2025**, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Roraima nº. 2308, de 06 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria **Nº 498/2026**, de 10 de novembro de 2026, que Dispõe sobre a publicação e divulgação da Política Municipal de Educação do Município de Normandia – RR, instituída pela Lei Municipal **nº 365/2026**, publicada em 11 de novembro de 2026, edição 2773, código identificador BEECED8.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Normandia - RR, em 11 de novembro de 2026.

ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL
Decreto Executivo nº.008/2025

Publicado por:
Robson Jorge Brito
Código Identificador:83ED0B90

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - -

PORTARIA Nº 501/2026/SMECEL.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Executivo Nº. 008/2025/PMN, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Roraima nº. 2308, de 06 de janeiro de 2025:

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza o deslocamento do servidor **Alessandro Siddartha Medrado Maia,** até a Capital Boa Vista - RR, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, aos dias 10 a 12 de novembro de 2026, fazendo jus a 03 (três) diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Certifique-se e Cumpra-se.

Normandia - RR, em 11 de novembro de 2026.

ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer- SMECEL.
Decreto Executivo nº 008/2025/PMN

Publicado por:
Robson Jorge Brito
Código Identificador:68C1199A

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - -

PORTARIA Nº 502/2026/SMECEL.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Executivo Nº. 008/2025/PMN, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Roraima nº. 2308, de 06 de janeiro de 2025:

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza o deslocamento do servidor **Robison Franco da Silva,** até a Capital Boa Vista - RR, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, aos dias 10 a 12 de novembro de 2026, fazendo jus a 03 (três) diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Certifique-se e Cumpra-se.

Normandia - RR, em 11 de novembro de 2026.

ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer- SMECEL.
Decreto Executivo nº 008/2025/PMN

Publicado por:
Robson Jorge Brito
Código Identificador:51379096

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE UIRAMUTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 90007/2026 – UASG 980038.

PROCESSO Nº 064/2026.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 90007/2026.
NOVO DIVULGAÇÃO COMPRAS Nº 20/2026

A Comissão de Contratação, da Prefeitura Municipal de Uiramutã - PMU, torna público e aos interessados em participar da licitação, TIPO MENOR PREÇO, que tem por Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, VISANDO A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE 1 *COMUNIDADE WILLIMOM* PMUI, CONFORME PROPOSTA Nº 12409.5700001/25-004**", conforme especificações do Edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 001/2024 e o Decreto Municipal nº 023/2024 e alterações posteriores vigentes. A abertura do Certame Licitatório dar-se-á no dia 18/12/2026, às 10:00 horas (horário de Brasília). O Edital e seus anexos, se encontrarão à disposição dos interessados a partir do dia 11/11/2026, através dos sites: www.gov.br/compras no link: ACESSO LIVRE – CONSULTA – AVISOS DE LICITAÇÕES. Processo de divulgação da contratação

iniciado. Id da contratação no PNCP: 01612681000101-1-000036/2026.

Uiramutã/RR, 10 de novembro de 2026.

ANNA LETHYCYA PAZ BRASIL
Agente de Contratação Interina
Portaria nº 891/2026

Publicado por:
Anna Lethycya Paz Brasil
Código Identificador:17B82888

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA - AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 1004/2026
Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento do (a) servidor (a) **NEUDO JOAQUIM MARQUES,** ocupante do cargo de Secretário Municipal de Assuntos |Indígenas. Deslocamento da Sede do Município de Uiramutã para a Capital Boa Vista com saída no dia 11 de novembro e retorno no dia 14 de novembro de 2026, com a finalidade de resolver assuntos Administrativos referentes à Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas. Fazendo jus a 3½ três diárias e meia, totalizando R$ 560,00(quinhentos reais).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 11 de novembro de 2026.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Eliane Cavalcante de Lima
Código Identificador:DCC42106

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA - AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 1005/2026
Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento do (a) servidor (a) **ENILSON DA SILVA MANDUCA,** ocupante do cargo de Motorista da Secretaria Municipal de Administração. Deslocamento da Sede do Município de Uiramutã para a Comunidade Indígena Bom Jesus no Municipio de Boa Vista , com a finalidade de conduzir o Coordenador de Meio Ambiente responsável pelo Programa Federal Arroz da Gente que irá fazer levantamentos de dados de Máquinas Colheitadeiras de arroz. Com saída do Município no dia 12 de novembro e retorno no dia 14 de novembro de 2026. Fazendo jus a 2½ duas diárias e meia, totalizando R$300,00(trezentos reais).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 11 de novembro de 2026.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Eliane Cavalcante de Lima
Código Identificador:473BF4C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA - CONCESSÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 1003/2026

Dispõe sobre a Concessão de Férias de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, férias parceladas por 15 dias a partir de 17 de janeiro de 2027, para o servidor **ELVIS LÚCIO ALEXANDRE DA SILVA,** ocupante do Cargo Estatutário de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se .

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 10 de outubro de 2026.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Eliane Cavalcante de Lima
Código Identificador:0B727E7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA - INSTITUIÇÃO DE COMISSÃO

DECRETO 030 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

Institui à Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família – PBF no município de Uiramutã – RR e dá outras providências.

O Senhor Benisio Roberto de Souza, PREFEITO MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Organica do Municipio de Uiramutã, e
CONSIDERANDO o disposto na Portaria MDS nº 1.041, de 23 de dezembro de 2024, alterada pela Portaria MDS nº 1.151, de 27 de janeiro de 2026, DOU de 30/01/2026, que trata do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único.
RESOLVE:
Art. 1º - Instituir a Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família (PBF) no âmbito deste município, com o objetivo de promover a articulação intersetorial entre as áreas de Assistência Social, Saúde e Educação, visando ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família e ao desenvolvimento de ações complementares.
Art. 2º - A Comissão Intersetorial do PBF será composta pelos seguintes membros:
I - Jeferson King Leal, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, no cargo de Coordenador da comissão;
II – Karlleide Pinho Dias, Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, como Assistente Social/CRAS;

III - Indianara Pereira Carioca - Representante da Secretaria Municipal de Saúde; no cargo de Técnica de Sistemas/Coordenadora de Programas
IV - Italo Carvalho Rios, Representante da Secretaria Municipal de Saúde; no cargo de Assessor Técnico
V – Karina da Costa dos Santos, Representante da Secretaria Municipal de Educação no Cargo de Coordenadora do Programa Bolsa Família na Educação
VI - Meire Jane Santos Lucena, Representante da Secretaria Municipal de Educação no cargo de Secretária Escolar
Art. 3º - A Comissão Intersetorial do PBF terá as seguintes atribuições:
I - Monitorar o acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família, especialmente no que se refere à frequência escolar e à agenda de saúde;
II - Analisar os resultados consolidados após cada período de acompanhamento das condicionalidades;
III - Propor e encaminhar ações integradas para o enfrentamento de situações de não cumprimento ou ausência de acompanhamento das condicionalidades;
IV - Realizar reuniões periódicas, com registro de presença e atas detalhadas, para planejamento e execução de ações intersetoriais;
V - Manter atualizadas as informações da Comissão no Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família (SIGPBF), conforme orientações do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS).
VI – Elaboração, acompanhamento e revisão anual do Plano de Ação Intersetorial Municipal, assegurando a integração entre as áreas de Assistencia Social, Educação e Saúde.
Art. 4º - A Comissão Intersetorial será coordenada pelo Coordenador do Programa Bolsa Família, conforme disposto na Portaria MDS nº 1.030, de 7 de novembro de 2024.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Uiramutã - RR, 11 de novembro de 2026.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã

Publicado por:
Eloiza Cavalcante de Lima
Código Identificador:FEF7C3DA

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

GABINETE - DECRETO Nº 238/2026/GAB/PMAA

DECRETO Nº 238/2026/GAB/PMAA
TORNA SEM EFEITO O DECRETO Nº 184/2026/GAB/PMAA, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026, QUE REVOGOU O DECRETO Nº 150/2026/GAB/PMAA, DE 29 DE MAIO DE 2026, RESTABELECE EXPRESSAMENTE A VIGÊNCIA DESTE ÚLTIMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE, ESTADO DE RORAIMA, WAGNER DE OLIVEIRA NUNES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Alto Alegre/RR, e pelo art. 8º, inciso VI, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012:
DECRETA:
Art. 1º Fica tornado sem efeito o Decreto nº 184/2026/GAB/PMAA, de 28 de outubro de 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima, edição nº 2766, de 30 de outubro de 2026, que revogou o Decreto nº 150/2026/GAB/PMAA, de 29 de maio de 2026.
Art. 2º Fica expressamente restabelecida a vigência do Decreto nº 150/2026/GAB/PMAA, de 29 de maio de 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima, edição nº 2661, de 1º de junho de 2026, que declarou Situação de Emergência Nível II no Município de Alto Alegre/RR, em decorrência de chuvas intensas, pelo prazo nele originalmente estabelecido.
Art. 3º Consideram-se válidos e eficazes os atos administrativos praticados com fundamento no Decreto nº 150/2026/GAB/PMAA, inclusive aqueles praticados no período compreendido entre 30 de outubro de 2026 e a data de publicação deste Decreto, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.
Art. 4º A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil deverá adotar as providências administrativas necessárias à comunicação deste Decreto aos órgãos estaduais e federais de proteção e defesa civil competentes e à atualização dos registros pertinentes, quando aplicável.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de outubro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/ RR, 11 DE NOVEMBRO DE 2026

WAGNER DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito do Município de Alto Alegre

Publicado por:
Mariana Lima Monteiro
Código Identificador:78028548

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - EXTRATO DE CONTRATO Nº006/2026.

Processo Administrativo nº: 006/2026/SEMASD/PMAA.
Adesão à Ata de Registro Preço – Pregão Presencial n° 006/2025
Órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do Município de Pacaraima
Órgão Aderente/Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social E Desenvolvimento de Alto Alegre - CNPJ N° 19.469.744/0001-88
Fornecedor/Contratada: Empresa E.F.DE BRITO LTDA, CNPJ/ MF sob n° 27.655.279/0001-06
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento - SEMASD do Município de Alto Alegre - RR, compreendendo o suporte às atividades administrativas e operacionais da secretaria, e a execução do **Plano Emergencial de Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS**, voltado ao atendimento dos **Povos Indígenas Yanomami e Ye'kwana.**
Valor Total da Despesa estimada: R$1.075.819,8 (um milhão, setenta e cinco mil, oitocentos e dezenove reais e oitenta centavos).
Prazo de vigência: 12 meses.

Alto Alegre – RR, em 11 novembro de 2026.

VALDELICE SILVA DAMACENA
Secretária Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento

Publicado por:
Jessica Aline Sousa Peixoto
Código Identificador:D42EF627

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARÍ

GABINETE - RESOLUÇÃO CMDCA Nº 013, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 013, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Amajari – RR e dá outras providências.
.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AMAJARI – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, dispostas na Lei Municipal nº 90/2006, também fundamentado pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA; e nos termos da deliberação do Colegiado em Reunião Ordinária do dia 10 de novembro de 2026; e
CONSIDERANDO a natureza do CMDCA como órgão colegiado, deliberativo e controlador das ações da política municipal de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
CONSIDERANDO a necessidade de atualização, adequação e aprimoramento das normas de funcionamento e organização interna do Conselho Municipal frente às diretrizes legais vigentes e resoluções do CONANDA;
CONSIDERANDO os trabalhos e o parecer técnico favorável emitido pela Comissão de Atualização do Regimento Interno do CMDCA;
CONSIDERANDO a aprovação expressa do texto da minuta do Regimento Interno pela maioria absoluta dos conselheiros presentes na Reunião Ordinária realizada no dia 10 de novembro de 2026;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a atualização do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Amajari – RR (CMDCA), constante do Anexo Único desta Resolução.
Art. 2º O Regimento Interno aprovado por esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação oficial no Diário Oficial do Município ou meio oficial de divulgação dos atos municipais, revogando-se as disposições regimentais em contrário.

Amajari, 10 de novembro de 2026.

Vanderson da Silva Machado
Presidente - CMDCA
Decreto Nº 183/2025

Publicado por:
Marcela Campos Pinheiro
Código Identificador:CC43C961

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE

GABINETE - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Caroebe, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal de nº 274, de 31 de março de 2023 que dispõe sobre as atribuições do CMDCA, CONVOCA a 2º Conselheira Tutelar Suplente, a senhora **MARINALVA BATISTA DA SILVA**, conforme termo de posse realizado no dia 10 de janeiro de 2024, para suprir a necessidade temporária tendo em vista que a Conselheira Tutelar **ZILDA SOUZA NICOLAU DA SILVA** gozará de férias no **período de 01/12/2026 à 30/12/2026.**
A convocada deverá se apresentar no dia 30 de novembro de 2026, ao Colegiado do Conselho Tutelar de Caroebe, para receber a escala mensal de plantão.

Caroebe-RR, 11 de novembro de 2026.

ERISLAN DA SILVA SOUZA
Presidente do CMDCA
Decreto nº:300/2025

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:3AED3C41

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2026

PROCESSO Nº 022/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 90012/2026

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PACARAIMA - CNPJ: 11.513.131/0001-99. **Contratada: W.M. SERVIÇOS DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** – CNPJ: 08.978.089/0001-77. **Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COLETIVO) PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PACARAIMA/RR, CONFORME PROPOSTA FNS Nº 11513131000124007/2024 .** Vigência: 40 (quarenta) dias, contados a partir da data de assinatura. Valor Total: R$ **133.921,00** (cento e trinta e três mil, novecentos e vinte um reais). Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Data da assinatura: 11/11/2026

Pacaraima - RR, 11 de novembro de 2026.

WALDERY D'AVILA SAMPAIO
PREFEITO DE PACARAIMA

Publicado por:
Whirdênio Silva de Souza
Código Identificador:AB963FC2

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO N° 055A/2026

CONTRATO Nº 055A/2026
PROCESSO Nº 055/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 10/2026,Contratante: **Fundo Municipal de Saúde de Pacaraima – CNPJ nº 11.513.131/0001-99.** Contratada **SANTA MÔNICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ No 07.292.903/0002-13. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDER À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PACARAIMA-RR** Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: 09/11/2026 a 09/11/2027. **R$ 2.659.487,84 (Dois milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).** Data da assinatura: 09/11/2026.

Waldery D'Avila Sampaio
Prefeito de Pacaraima

Publicado por:
Whirdênio Silva de Souza
Código Identificador:EFFACD4E

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO N° 055D/2026

CONTRATO Nº 055D/2026
PROCESSO Nº 055/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 10/2026,Contratante: **Fundo Municipal de Saúde de Pacaraima – CNPJ nº 11.513.131/0001-99.** Contratada: **DENTAL ALENCAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ (MF)** sob nº 04.548.553/0001-34. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDER À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PACARAIMA-RR** Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: 09/11/2026 a 09/11/2027. **R$ 254.545,50** (Duzentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos). Data do contrato: 09/11/2026.

Waldery D'Avila Sampaio
Prefeito de Pacaraima

Publicado por:
Whirdênio Silva de Souza
Código Identificador:16FCC534

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PACARAIMA** - CNPJ: **01.612.675/0001-54**. CONTRATADA: **INFORR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** – CNPJ: **21.648.941/0001-06**. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 116/2025, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS VIA STARLINK, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET, INSTALAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE PACARAIMA** VALOR TOTAL: O valor total é de **R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos).** PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência foi prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 03/11/2026 e término em 03/11/2027. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo encontra embasamento legal na Cláusula Segunda do referido Contrato e justificado nos autos do processo, bem como no art. 107, da Lei 14.133/2021 e suas alterações. Data da Assinatura: 28/10/2026.

WALDERY D'AVILA SAMPAIO
Prefeito de Pacaraima

Publicado por:
Whirdênio Silva de Souza
Código Identificador:06857870

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

GABINETE - DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2026

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE NULIDADE DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2025 E DO CONTRATO Nº 007/2026-SEMED.
INTERESSADA: MAXIMUS EMPREENDIMENTOS LTDA. – CNPJ Nº 43.785.140/0001-25.
EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO PÚBLICA. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. CONTRATO ADMINISTRATIVO. IDENTIFICAÇÃO DE VÍCIOS DE LEGALIDADE. AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO ADEQUADA DOS QUANTITATIVOS CONTRATADOS. INCOMPATIBILIDADE DA DESPESA COM A FONTE DE RECURSOS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE. AUTOTUTELA ADMINISTRATIVA. CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA. ART. 71, §§ 1º, 3º E 4º, DA LEI Nº 14.133/2021. ANÁLISE DO INTERESSE PÚBLICO. ARTS. 147 A 149 DA LEI Nº 14.133/2021. DECISÃO CAUTELAR Nº 26/2026 DO TCE-RR. DECLARAÇÃO DE NULIDADE. ANULAÇÃO DOS ATOS DEPENDENTES. ANULAÇÃO DO EMPENHO. APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA, Estado de Roraima, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de exercer a autotutela administrativa, anulando seus próprios atos quando eivados de ilegalidade, conforme estabelecem as Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal;
CONSIDERANDO o disposto no art. 53 da Lei Federal nº 9.784/1999, aplicado subsidiariamente aos municípios, na ausência de disciplina local específica, conforme orientação da Súmula 633 do Superior Tribunal de Justiça;
CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 18, § 1º, IV, 71, §§ 1º, 3º e 4º, 147, 148 e 149;
CONSIDERANDO a Decisão Cautelar nº 26/2026, proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Roraima no Processo SEI nº 002019/2026, comunicada por meio do Mandado de Intimação TCERR nº 809/2026, que determinou a suspensão da execução contratual e a adoção das providências necessárias à anulação dos atos identificados com vícios insanáveis;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria-Geral do Município em 26 de outubro de 2026, que examinou a legalidade dos atos praticados e a possibilidade jurídica de sua anulação;
CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº 290/2026, que estabeleceu medidas administrativas de contenção e racionalização das despesas públicas no âmbito do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de preservar o equilíbrio financeiro e orçamentário, assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais e manter a capacidade de investimento do Município;

DECIDO:

I – DO RELATÓRIO
Trata-se do Processo Administrativo nº 050/2026, instaurado para formalização da adesão do Município de São João da Baliza à Ata de Registro de Preços nº 077/2025, gerenciada pela Secretaria de Estado de Licitação e Contratação – SELC, que resultou na celebração do Contrato Administrativo nº 007/2026-SEMED, em 01 de abril de 2026, com a empresa **MAXIMUS EMPREENDIMENTOS LTDA**., inscrita no CNPJ nº 43.785.140/0001-25, no valor global de R$ 247.500,00 (duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais).
A contratação teve por objeto o fornecimento de pipocas doces, pipocas salgadas e geladinhos destinados ao atendimento da rede municipal de ensino, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no procedimento de adesão.
O Tribunal de Contas do Estado de Roraima, no âmbito do Processo SEI nº 002019/2026, após a realização de inspeção, emitiu o Relatório de Inspeção nº 11/2026, apontando irregularidades no procedimento de contratação.
Em decorrência dos achados de auditoria, foi proferida a Decisão Cautelar nº 26/2026, comunicada ao Município por meio do Mandado de Intimação TCERR nº 809/2026, determinando, entre outras providências, a suspensão da execução do Contrato nº 007/2026-SEMED e a adoção das medidas necessárias à anulação dos atos considerados eivados de vícios insanáveis.
Em cumprimento à determinação do Tribunal de Contas, por despacho de 21 de outubro de 2026, a Chefia do Poder Executivo Municipal determinou a suspensão da execução contratual e de

quaisquer pagamentos dele decorrentes, providência cujo extrato foi publicado no Diário Oficial do Município.

Na sequência, os autos foram encaminhados à Procuradoria-Geral do Município, que emitiu parecer jurídico em 26 de outubro de 2026, examinando os apontamentos de irregularidade e a possibilidade jurídica de anulação dos atos administrativos praticados.

Conforme documentação constante do processo, foram identificadas, especialmente, as seguintes irregularidades:

a) ausência de adequada estimativa dos quantitativos contratados, acompanhada das respectivas memórias de cálculo e documentos de suporte;

b) utilização de recursos vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE para custear despesas cuja compatibilidade com essa finalidade não foi demonstrada.

Consta, ainda, dos autos que, até a data da suspensão, não houve emissão de ordem de fornecimento, entrega de produtos, atesto, liquidação ou pagamento de valores relacionados ao contrato.

Em observância ao contraditório e à ampla defesa, a empresa interessada foi notificada em 06/11/2026, tendo-lhe sido concedido prazo para manifestação acerca dos vícios identificados e da possibilidade de declaração de nulidade.

Em resposta à notificação encaminhada pela Administração Municipal, a empresa MAXIMUS EMPREENDIMENTOS LTDA. apresentou manifestação formal nos autos, declarando expressamente sua ciência e compreensão acerca dos fundamentos apresentados pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, especialmente quanto à ausência de demonstração técnica suficiente dos quantitativos contratados e à necessidade de adequação da fonte de recursos utilizada para custear a contratação.

Na oportunidade, a empresa manifestou sua concordância com a declaração de nulidade da adesão à Ata de Registro de Preços nº 077/2025 e do Contrato Administrativo nº 007/2026-SEMED, afirmando compreender as razões administrativas e jurídicas que justificam a adoção da medida, bem como não possuir interesse em criar obstáculos à regularização dos atos administrativos e ao cumprimento das determinações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Roraima.

A contratada também declarou estar ciente da informação de que não houve emissão de ordem de fornecimento, entrega de produtos, atesto, liquidação ou pagamento decorrentes da contratação, confirmando que não realizou fornecimento de produtos no âmbito do referido contrato e que não existem parcelas executadas pendentes de recebimento ou pagamento.

Por fim, a empresa manifestou disposição em colaborar com as providências administrativas necessárias à regularização do procedimento, ressalvando expressamente que sua concordância com a declaração de nulidade não representa reconhecimento de responsabilidade pelas irregularidades administrativas apontadas, tampouco renúncia a eventuais direitos legalmente assegurados.

É o relatório. Passo à fundamentação e decisão.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

II.1 – Do dever de autotutela administrativa

A Administração Pública está submetida ao princípio da legalidade, de modo que seus atos devem observar integralmente as disposições constitucionais e legais que disciplinam a atuação administrativa.

Nesse contexto, o exercício da autotutela administrativa constitui dever jurídico da Administração, permitindo e impondo a revisão dos próprios atos quando constatada a existência de ilegalidades.

As Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal consolidam o entendimento de que a Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, respeitados os direitos adquiridos e observadas as garantias constitucionais aplicáveis.

No mesmo sentido, o art. 53 da Lei Federal nº 9.784/1999 estabelece que a Administração deve anular seus próprios atos quando eivados de vício de legalidade.

No âmbito das contratações públicas, a Lei Federal nº 14.133/2021 disciplina expressamente a matéria em seu art. 71, § 1º, determinando que, ao pronunciar a nulidade, a autoridade competente indique os atos que apresentam vícios insanáveis, torne sem efeito os atos subsequentes que deles dependam e determine a apuração da responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

O § 4º do referido dispositivo estende sua aplicação, no que couber, aos procedimentos auxiliares da licitação, categoria na qual se insere o sistema de registro de preços.

Assim, diante das irregularidades identificadas no procedimento de adesão e na contratação dele decorrente, compete à Administração Municipal adotar as providências necessárias à restauração da legalidade, não podendo a manutenção de atos administrativos ilegais prevalecer sobre o interesse público.

Ressalta-se que a presente decisão decorre do exercício da autotutela administrativa municipal, em cumprimento à determinação cautelar do Tribunal de Contas, cabendo à autoridade administrativa competente formalizar a declaração de nulidade dos atos praticados no âmbito da Administração Municipal.

II.2 – Dos vícios de legalidade identificados no procedimento de contratação

Após exame dos documentos que integram o Processo Administrativo nº 050/2026, especialmente do Estudo Técnico Preliminar, do Documento de Formalização da Demanda, dos documentos de planejamento, da justificativa dos quantitativos, da Nota de Empenho e dos apontamentos constantes do Relatório de Inspeção nº 11/2026 do TCE-RR, foram identificados vícios que comprometem a legalidade da contratação.

a) Da ausência de adequada estimativa dos quantitativos e das respectivas memórias de cálculo

O art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece que o Estudo Técnico Preliminar deverá conter estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar a avaliação da demanda.

Trata-se de exigência essencial ao planejamento das contratações públicas, pois a definição dos quantitativos deve decorrer de necessidade administrativa efetivamente demonstrada, não podendo ser estabelecida de forma arbitrária ou desacompanhada de justificativa técnica.

No presente caso, a contratação contemplou os seguintes quantitativos: 150.000 (cento e cinquenta mil) unidades de pipocas doces; 150.000 (cento e cinquenta mil) unidades de pipocas salgadas; e 3.750 (três mil setecentos e cinquenta) pacotes de geladinho.

Entretanto, conforme Relatório de Inspeção nº 11/2026, o Estudo Técnico Preliminar não apresentou memória de cálculo suficiente para demonstrar a necessidade dos quantitativos estabelecidos, tampouco documentos técnicos capazes de vincular, de maneira objetiva, as quantidades contratadas ao número de alunos atendidos, à frequência de distribuição e ao calendário de atividades escolares.

Registra-se que a complementação documental juntada aos autos em 06 de março de 2026 relacionou unidades escolares e datas comemorativas, porém não demonstrou, mediante metodologia de cálculo verificável, como foram alcançados os quantitativos efetivamente contratados.

A simples indicação de escolas e eventos não substitui a necessária demonstração técnica da demanda, uma vez que não permite verificar a adequação entre o objeto, a quantidade contratada e a necessidade administrativa.

A ausência de memória de cálculo compromete a própria justificativa da contratação, impedindo a aferição da razoabilidade e da proporcionalidade dos quantitativos e prejudicando o controle da economicidade da despesa pública.

No caso concreto, a irregularidade não se limita à ausência de determinada formalidade documental, mas alcança o próprio pressuposto de planejamento que deveria justificar a contratação, não tendo sido demonstrado que a documentação posteriormente apresentada seja suficiente para sanar a deficiência sem reconstrução artificial da justificativa original.

Dessa forma, resta caracterizado vício substancial no planejamento da contratação, cuja relevância compromete a validade dos atos subsequentes dele dependentes.

b) Da incompatibilidade da despesa com a fonte de recursos de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE

Outro vício identificado refere-se à utilização de recursos vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE para custear a aquisição de alimentos destinados a eventos comemorativos e recreativos realizados no âmbito da rede municipal de ensino.

Conforme consta dos documentos orçamentários e da Nota de Empenho nº 000049/2026, a despesa foi programada e empenhada com indicação de recursos vinculados à MDE, mediante utilização do Código de Aplicação 201 – Educação MDE 25%.

A Constituição Federal, em seu art. 212, estabelece a vinculação de percentual mínimo das receitas de impostos à manutenção e desenvolvimento do ensino.

A Lei Federal nº 9.394/1996, por sua vez, disciplina as despesas que podem ser consideradas como manutenção e desenvolvimento do ensino.

O art. 70 da referida lei estabelece que serão consideradas despesas de MDE aquelas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais, incluindo, entre outras, as atividades-meio necessárias ao funcionamento dos sistemas de ensino e a realização de atividades curriculares complementares voltadas ao aprendizado dos alunos, nos termos de seu inciso IX.

Por outro lado, o art. 71 da mesma legislação exclui do conceito de MDE determinadas despesas, incluindo programas suplementares de alimentação e outras formas de assistência social.

No caso em análise, a aquisição de pipocas doces, pipocas salgadas e geladinhos foi destinada à distribuição em eventos comemorativos e recreativos, sem demonstração suficiente de vinculação direta com atividades curriculares complementares, objetivos pedagógicos ou ações necessárias ao funcionamento das instituições educacionais.

Ressalta-se que a simples realização de uma despesa no ambiente escolar, ou sua destinação aos alunos da rede municipal de ensino, não é suficiente para caracterizá-la como despesa de manutenção e desenvolvimento do ensino.

Para que determinada despesa possa ser custeada com recursos vinculados à MDE, é indispensável que sua finalidade concreta esteja compreendida nas hipóteses legais, especialmente naquelas previstas no art. 70 da Lei nº 9.394/1996.

Assim, diante da finalidade recreativa e comemorativa demonstrada nos documentos que instruem o procedimento, sem comprovação de vinculação pedagógica ou curricular que justifique seu enquadramento como MDE, verifica-se incompatibilidade entre a finalidade da despesa e a fonte de recursos indicada para seu custeio.

A irregularidade compromete a legalidade da programação e da execução orçamentária da despesa, impondo a adoção das medidas administrativas necessárias à correção dos atos praticados.

c) Dos demais apontamentos constantes do Relatório de Inspeção

O Relatório de Inspeção nº 11/2026 também registrou outros apontamentos relacionados ao procedimento de contratação, especialmente, referência a norma revogada, ausência de assinaturas em determinadas peças processuais, ausência de registro de informações no sistema SAGRES, e divergência no valor global informado no Ofício nº 11/2026/SELC.

Tais ocorrências deverão ser objeto de análise e regularização pelos setores responsáveis, naquilo que for juridicamente possível.

Entretanto, a presente declaração de nulidade está fundamentada nos vícios substanciais descritos nas alíneas anteriores, especialmente na ausência de demonstração adequada dos quantitativos e na incompatibilidade da fonte de recursos utilizada.

II.3 – Da observância do contraditório e da ampla defesa

A declaração de nulidade de atos administrativos que repercutam na esfera jurídica de terceiros deve observar as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa, previstas no art. 5º, LV, da Constituição Federal.

A própria Lei nº 14.133/2021, em seu art. 71, § 3º, estabelece expressamente que, nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

Em cumprimento a essa exigência, a empresa MAXIMUS EMPREENDIMENTOS LTDA. foi notificada acerca dos apontamentos de irregularidade e da possibilidade de declaração de nulidade da adesão e do contrato, tendo-lhe sido oportunizada a apresentação de manifestação e documentos que entendesse pertinentes.

Conforme documentação juntada aos autos, a empresa manifestou sua concordância com a declaração de nulidade da adesão à Ata de Registro de Preços nº 077/2025 e do Contrato Administrativo nº 007/2026-SEMED, afirmando compreender as razões administrativas e jurídicas que justificam a adoção da medida, bem como não possuir interesse em criar obstáculos à regularização dos atos administrativos e ao cumprimento das determinações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Roraima.

Dessa forma, considerando a oportunidade efetiva de manifestação concedida à interessada e a análise dos elementos apresentados, resta observado o devido processo legal administrativo, sem prejuízo da preservação dos direitos patrimoniais eventualmente demonstrados, na forma do art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

II.4 – Da análise do interesse público na declaração de nulidade

O art. 147 da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece que, constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato deverá considerar o interesse público envolvido.

A declaração de nulidade, portanto, não decorre automaticamente da identificação de qualquer irregularidade, devendo ser precedida de avaliação das consequências administrativas, econômicas, financeiras e sociais da medida.

No presente caso, a análise das circunstâncias concretas demonstra que a declaração de nulidade constitui a providência mais adequada ao atendimento do interesse público.

Inicialmente, verifica-se que os vícios identificados atingem aspectos substanciais do planejamento e da adequação orçamentária da contratação, não se tratando de meras falhas formais passíveis de correção sem comprometimento da legalidade dos atos praticados.

Além disso, conforme documentação constante dos autos:

I – Não houve emissão de ordem de fornecimento;

II – Não houve entrega de produtos à Administração Municipal;

III – Não houve atesto ou recebimento de mercadorias;

IV – Não houve liquidação da despesa;

V – Não houve pagamento de valores à empresa contratada;

VI – Não existem parcelas executadas cuja preservação seja necessária;

VII – Não há instalações ou estruturas físicas cuja manutenção dependa da continuidade contratual;

VIII – Não foram identificados custos de desmobilização decorrentes da interrupção da execução.

Quanto à continuidade dos serviços públicos, verifica-se que o objeto contratado não corresponde a serviço essencial cuja interrupção possa comprometer diretamente a prestação regular das atividades educacionais do Município, tratando-se de fornecimento destinado a eventos comemorativos e recreativos.

Desse modo, a declaração de nulidade não comprometerá a continuidade das atividades essenciais da rede municipal de ensino.

Também deve ser considerado que a manutenção do contrato implicaria a continuidade de obrigação financeira no valor de R$ 247.500,00, cuja necessidade e adequação da fonte de custeio não foram devidamente demonstradas, circunstância incompatível com os princípios da legalidade, economicidade e responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

A adoção de eventual nova contratação, caso persista necessidade administrativa devidamente demonstrada, deverá ser precedida de planejamento adequado, estimativa técnica dos quantitativos, identificação de fonte de recursos compatível e observância integral da legislação vigente.

Cumpre destacar, ainda, que a Administração Municipal, diante do atual cenário de instabilidade e oscilação das receitas públicas, especialmente em relação às transferências constitucionais e às receitas tributárias municipais, adotou medidas concretas de responsabilidade fiscal, mediante a publicação do Decreto Municipal nº 290/2026, que instituiu medidas de contenção e racionalização das despesas no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Diante desse cenário, considerando a natureza dos vícios, a inexistência de execução contratual, a ausência de pagamentos, a inexistência de prejuízos à continuidade dos serviços públicos essenciais e a possibilidade de realização de novo procedimento regularmente instruído, conclui-se que a declaração de nulidade representa a solução que melhor atende ao interesse público, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

II.5 – Dos efeitos jurídicos da declaração de nulidade e dos eventuais direitos da contratada

Nos termos do art. 148 da Lei nº 14.133/2021, a declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato deveria produzir ordinariamente e desconstituindo aqueles eventualmente já produzidos.

No presente caso, considerando que não houve emissão de ordem de fornecimento, entrega de produtos, atesto, liquidação ou pagamento, não existem prestações contratuais executadas que justifiquem pagamento à contratada.

Entretanto, a declaração de nulidade não afasta, por si só, o dever de indenizar eventuais prejuízos regularmente comprovados e não imputáveis à contratada.

O art. 149 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que a nulidade não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe sejam imputáveis, promovendo-se também a responsabilização de quem tenha dado causa à irregularidade.

Dessa forma, fica expressamente ressalvado à empresa interessada o direito de apresentar eventual requerimento indenizatório, acompanhado da documentação comprobatória dos prejuízos alegados, para análise administrativa específica quanto à existência do dano, ao nexo causal e à ausência de responsabilidade da contratada.

A eventual existência de direito indenizatório deverá ser apurada em procedimento próprio, não constituindo a presente decisão reconhecimento automático de obrigação de pagamento ou indenização.

II.6 – Da apuração de responsabilidade dos agentes públicos

O art. 71, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 estabelece que a declaração de nulidade deverá dar ensejo à apuração da responsabilidade de quem tenha dado causa aos vícios identificados.

A identificação de irregularidades no procedimento de contratação impõe à Administração o dever de verificar as circunstâncias em que ocorreram os fatos, as atribuições dos agentes envolvidos e a eventual existência de condutas que tenham contribuído para a prática dos atos ilegais.

A apuração deverá observar o contraditório, a ampla defesa, a individualização das condutas e o disposto no art. 28 do Decreto-Lei nº 4.657/1942 – Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, segundo o qual o agente público responderá pessoalmente por suas decisões ou opiniões técnicas em caso de dolo ou erro grosseiro.

Ressalta-se que a presente declaração de nulidade não representa juízo antecipado de responsabilidade individual de qualquer servidor ou agente público, devendo eventual responsabilização decorrer de procedimento próprio, devidamente instruído e conduzido pela unidade competente.

III – DO DISPOSITIVO

Ante o exposto, considerando os elementos constantes do Processo Administrativo nº 050/2026, o Relatório de Inspeção nº 11/2026, a Decisão Cautelar nº 26/2026 do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, o parecer da Procuradoria-Geral do Município e a manifestação da empresa interessada, quando apresentada,

DECIDO:

Art. 1º DECLARAR A NULIDADE dos atos administrativos praticados pelo Município de São João da Baliza que formalizaram a adesão à Ata de Registro de Preços nº 077/2025, gerenciada pela Secretaria de Estado de Licitação e Contratação – SELC, identificada como Adesão nº 001/2026, autorizada por meio do Ofício nº 11/2026/SELC, em razão dos vícios substanciais identificados no planejamento da contratação, especialmente:

I – Ausência de adequada estimativa dos quantitativos, acompanhada das respectivas memórias de cálculo e documentos de suporte, em desconformidade com o art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – Incompatibilidade da finalidade da despesa com a utilização de recursos vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, diante da ausência de demonstração de enquadramento nas hipóteses previstas no art. 70 da Lei Federal nº 9.394/1996.

Art. 2º DECLARAR A NULIDADE do Contrato Administrativo nº 007/2026-SEMED, celebrado em 01 de abril de 2026 com a empresa MAXIMUS EMPREENDIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 43.785.140/0001-25, no valor global de R$ 247.500,00 (duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais), por decorrer diretamente dos atos administrativos declarados nulos no artigo anterior, com os efeitos previstos no art. 148 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º TORNAR SEM EFEITO, em decorrência da nulidade declarada nos artigos anteriores, os atos administrativos subsequentes que deles dependam, especialmente:

I – O termo de adjudicação e homologação datado de 30 de março de 2026, naquilo que se refere à contratação objeto desta decisão;

II – A Nota de Empenho nº 000049/2026, emitida em 31 de março de 2026, no valor de R$ 247.500,00, observadas as providências contábeis previstas no art. 4º desta decisão;

III – Os demais atos administrativos de execução contratual eventualmente praticados e que dependam dos atos declarados nulos.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação deverá providenciar a atualização dos registros administrativos referentes ao contrato, inclusive quanto à situação de sua execução, sem prejuízo da preservação dos documentos necessários à instrução dos órgãos de controle.

Art. 4º DETERMINAR à Secretaria Municipal de Finanças e ao Setor de Contabilidade que procedam à anulação do saldo não liquidado da Nota de Empenho nº 000049/2026, no valor de R$ 247.500,00, promovendo a reversão do respectivo valor à dotação orçamentária de origem, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 1º A providência deverá ser acompanhada da emissão do documento contábil correspondente e da juntada de seu comprovante aos autos do Processo Administrativo nº 050/2026.

§ 2º Caso seja identificada qualquer movimentação contábil ou financeira vinculada ao empenho, deverá ser realizada a respectiva conciliação e regularização pelos setores competentes, com registro nos autos.

Art. 5º DETERMINAR à Secretaria Municipal de Educação que providencie a notificação formal da empresa MAXIMUS EMPREENDIMENTOS LTDA. acerca da presente decisão, encaminhando-lhe cópia integral do ato administrativo.

Art. 6º DETERMINAR a publicação do extrato desta decisão no Diário Oficial do Município e a adoção das providências necessárias à atualização das informações no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sistema SAGRES do Tribunal de Contas do Estado de Roraima e nos demais sistemas oficiais aplicáveis.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação deverá comunicar formalmente a declaração de nulidade à Secretaria de Estado de Licitação e Contratação – SELC, na condição de órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços nº 077/2025, encaminhando cópia desta decisão.

Art. 7º DETERMINAR à Procuradoria-Geral do Município que encaminhe comunicação formal ao Tribunal de Contas do Estado de Roraima, no âmbito do Processo SEI nº 002019/2026, informando o cumprimento das determinações constantes da Decisão Cautelar nº 26/2026.

Parágrafo único. A comunicação deverá ser acompanhada, sempre que disponíveis, dos seguintes documentos:

I – Cópia integral desta decisão administrativa;

II – Comprovante de sua publicação;

III – Comprovante de notificação da empresa contratada;

IV – Parecer jurídico e demais manifestações jurídicas pertinentes;

V – Comprovante de anulação da Nota de Empenho nº 000049/2026;
VI – Comprovantes de atualização dos registros nos sistemas oficiais;
VII – Demais documentos necessários à demonstração do cumprimento das determinações do Tribunal de Contas.
Art. 8º DETERMINAR à Controladoria-Geral do Município a instauração de procedimento próprio de apuração das irregularidades identificadas no Processo Administrativo nº 050/2026, em cumprimento ao art. 71, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 1º O procedimento deverá examinar as condutas dos agentes públicos que participaram das etapas de planejamento, instrução, autorização, formalização e controle da contratação, observadas as atribuições funcionais de cada envolvido.
§ 2º A apuração deverá identificar as circunstâncias dos fatos, eventual nexo causal entre as condutas e as irregularidades verificadas, bem como a existência de dolo ou erro grosseiro, quando juridicamente pertinente.
§ 3º Fica assegurada aos agentes eventualmente envolvidos a observância do contraditório e da ampla defesa, não constituindo a presente decisão juízo prévio de responsabilidade individual.
Art. 9º A presente decisão não afasta a possibilidade de apuração de eventuais responsabilidades administrativas, civis ou perante os órgãos de controle, tampouco prejudica o direito da contratada à análise de eventual pretensão indenizatória, nos termos da legislação aplicável.
Art. 10. Esta decisão produz efeitos a partir de sua publicação, sem prejuízo dos efeitos retroativos decorrentes da declaração de nulidade, na forma do art. 148 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Publique-se. Registre-se. Notifique-se. Cumpra-se.

São João da Baliza/RR, 11 de novembro de 2026.

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luis Paulo de Oliveira
Código Identificador:B30C432B

GABINETE - PORTARIA/ PMSJB Nº 109/2026

A Prefeita Municipal de São João da Baliza - RR, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º - Autorizo a Servidora **Ana Vitória Lacerda Moreira**, Assessora Especial CPF: 079.519.632-67, Lotado na Secretaria Municipal de Assistêcia Social de São João da Baliza/RR, para ser a responsável pelo Suprimento de Fundo, requisitado sob número de ofício 179/2026, da Secretaria Municipal de Assistêcia Social, no valor de R$ 8.000,00 (OITO MIL E REAIS) nos termos da Lei Municipal n.º 404/2021, que “ Dispõe Sobre a Concessão, aplicação e Prestação de Contas de Suprimento de Fundo no âmbito da Prefeitura Municipal de São João da Baliza – RR, de outras providências”.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São João da Baliza/RR, 10 de novembro de 2026.

Publique-se
Cientifique-se
Cumpra-se

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA
Prefeita Municipal de São João da Baliza-RR.

Publicado por:
Wanderson Almeida de Sousa
Código Identificador:8F633AC8

GABINETE - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2025 - SEMED

PROCESSO: Nº 245/2025
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 27.091.082/0001-83

CONTRATADA: GK 12 ENGENHARIA & COMERCIO LTDA
CNPJ: 36.132.717/0001-34

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato n°056/2025 – SEMED, por mais 12 (doze) meses, para execução dos trabalhos, a contar do dia 23/10/2026, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: Dia 16 de setembro de 2026.

ELIZANGELA DE SOUSA BARBOSA
Secretária Municipal de Educação de São João da Baliza/RR

Publicado por:
Antonia Elma Dias da Silva
Código Identificador:3E26146A

GABINETE - REPUBLICAÇÃO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2024 - SEMOU

PROCESSO: Nº 101/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA: N° 003/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR
CNPJ: 04.056.248/0001-25

CONTRATADA: VK EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 21.840.074/0001-06

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato n° 011/2024 - SEMOU, por mais 120 (cento e vinte) dias, para execução dos trabalhos, a contar do dia 19/10/2026, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, na forma da Lei 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 07 de outubro de 2026.

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA
Prefeita Municipal de São João da Baliza/RR

Republicado devido a erro de diagramação, na publicação do Diário Oficial dos Municípios de Roraima, Edição nº 2752 de 09 de outubro de 2026, tornando assim a primeira sem efeito.

Publicado por:
Wanderson Almeida de Sousa
Código Identificador:311108C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA/ SEMSA/PORTARIA N° 163/2026

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO JOÃO DA BALIZA-RR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art.1° - Autorizo o servidor, **RAPHAEL WALLAS AMARAL ARAUJO**, CPF: **828.614.802-97** cargo MOTORISTA, a se deslocar com ônus ao município BOA VISTA-RR no dia 12/11 com retorno dia 13/11 do corrente ano, para **encaminhamento de material especializado para analise (sorologia, preventivo) e consultas medicas.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

São João da Baliza – RR, 11/11/2026.

Publique-se;
Cientifique-se;
Cumpra-se;

FRANCISCO JOSELIO FREITAS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde - SEMSASJB
Decreto nº. 284/2026

Publicado por:
Glécio Ísavo de Araújo
Código Identificador:7007E549

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ

GABINETE - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 044/2026.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 007/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NAS VIAS PÚBLICAS LOCALIZADAS NOS BAIRROS NOVO, JARDIM FLORESTA, AYRTON SENNA E CENTRO, NO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ – RR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS, **EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº CR 01076689-72/CAIXA, CONVÊNIO N° 915534/2021.**

O Prefeito Municipal de São Luiz do Anauá, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como na legislação vigente aplicada ao caso e, no interesse da Administração, **DECIDE HOMOLOGAR E ADJUDICAR** o Processo Licitatório n° **094/2025**, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NAS VIAS PÚBLICAS LOCALIZADAS NOS BAIRROS NOVO, JARDIM FLORESTA, AYRTON SENNA E CENTRO, NO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ – RR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS, **EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº CR 01076689-72/CAIXA, CONVÊNIO N° 915534/2021**. De acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no Projeto Básico, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no anexo do edital. em favor da empresa**:** JB SERVIÇOS LTDA, CNPJ N° 05.894.690/0001-93, por ter apresentado proposta de preços conforme abaixo:
Valor Total da Proposta de Preços R$ 2.861.570,67 (Dois milhões, oitocentos e sessenta e um mil, quinhentos e setenta reais e sessenta e sete centavos).

DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

São Luiz do Anauá/RR, 30 de outubro de 2026.

Elias Beschorner da Silva
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Moreira Elias
Código Identificador:1454766B

GABINETE - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de São Luiz do Anauá/RR, CNPJ **nº 04.056.230/0001-23**, em cumprimento ao disposto na Lei Federal **nº 14.133, de 2021**, Torna público aos interessados o **EXTRATO DE CONTRATO nº 077/2026**, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NAS VIAS PÚBLICAS LOCALIZADAS NOS BAIRROS NOVO, JARDIM FLORESTA, AYRTON SENNA E CENTRO, NO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ – RR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS, **EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº CR 01076689-72/CAIXA, CONVÊNIO N° 915534/2021.** oriundo do Processo Licitatório **nº 044/2026,** Concorrência Pública presencial n°**007/2026,** com valor de R$ 2.861.570,67 (Dois milhões, oitocentos e sessenta e um mil, quinhentos e setenta reais e sessenta e sete centavos). Entre a Prefeitura Municipal de São Luiz do Anauá/RR e a empresa JB SERVIÇOS LTDA, CNPJ N° 05.894.690/0001-93**.** Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias. Data da assinatura: 06/11/2026.

São Luiz do Anauá/RR, 06 de novembro de 2026.

Elias Beschorner da Silva
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Moreira Elias
Código Identificador:80D3FD7C

GABINETE - EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO
Espécie: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 013/2026, decorrente do Pregão Presencial SRP nº 013/2026 (Processo Licitatório nº 048/2026), com respaldo no art. 86, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, c/c o Decreto Municipal nº 068/2024. **Processo Administrativo nº** 070/2026. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ/RR E SUAS RESPECTIVAS UNIDADES, MEDIANTE ADESÃO, NA CONDIÇÃO DE ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE (CARONA), À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2026 (PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2026), GERENCIADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ/RR. **Contratada:** F B EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 48.997.693/0001-65. **Valor:** R$ 384.083,77 (trezentos e oitenta e quatro mil, oitenta e três reais e setenta e sete centavos). **Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho: 12.361.0037.3014.0000 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Fonte: 1.500 — Material de Consumo.

São Luiz do Anauá/RR, 17 de setembro de 2026.

ELIAS BESCHORNER DA SILVA
Prefeito Municipal de São Luiz do Anauá - RR

Publicado por:
Roberta Moreira Elias
Código Identificador:8FDC5F1E

GABINETE - EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO
ADESÃO Nº 003/2026

Processo Administrativo: 070/2026. **Contrato nº** 070/2026. **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Luiz do Anauá/RR, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação. **Contratado:** F B EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 48.997.693/0001-65. **Objeto:** Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São Luiz do Anauá/RR e suas respectivas unidades, mediante adesão, na condição de órgão não participante (carona), à Ata de Registro de Preços nº 013/2026, decorrente do Pregão Presencial SRP nº 013/2026 (Processo Licitatório nº 048/2026), gerenciada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de São Luiz do Anauá/RR. **Fundamento:** Art. 86, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, c/ c o Decreto Municipal nº 068/2024. **Vigência:** 12 (doze) meses.
São Luiz do Anauá/RR, 17 de setembro de 2026.

ELIAS BESCHORNER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Moreira Elias
Código Identificador:36AD94E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação/Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Luiz do Anauá – Roraima, no uso das suas atribuições legais, torna público para os interessados, resultado da Concorrência Pública Presencial n° 007/2026, oriundo do Processo Licitatório n° 044/2026 supracitado, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NAS VIAS PÚBLICAS LOCALIZADAS NOS BAIRROS NOVO, JARDIM FLORESTA, AYRTON SENNA E CENTRO, NO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ – RR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS, **EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº CR 01076689-72/CAIXA, CONVÊNIO N° 915534/2021.** Conforme demonstrativo abaixo:
EMPRESA VENCEDORA:
JB SERVIÇOS LTDA, CNPJ N° 05.894.690/0001-93.

VALOR: R$ 2.861.570,67 (Dois milhões, oitocentos e sessenta e um mil, quinhentos e setenta reais e sessenta e sete centavos).

São Luiz do Anauá (RR), 29 de outubro de 2026.

Jocimar da Silva Santos
Agente de Contratação

Publicado por:
Roberta Moreira Elias
Código Identificador:9F0F5BB5

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DO CANTÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2025-SINFRA/PMC CONCORRÊNCIA Nº 014/2025/DLC/PMC COMPRASGOV Nº 980028-90046/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTA/RR, por intermédio do Departamento de Licitações e Contratação- DLC/PMC, faz saber que na Licitação Modalidade CONCORRÊNCIA Nº 014/2025-DLC/PMC, oriundo do Processo Licitatório Nº 078/2025-SINFRA/PMC, cujo objeto é a **CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA ABERTA COM URBANIZAÇÃO DO BOSQUE NA VILA UNIÃO NO MUNICÍPIO DO CANTÁ-RR, CONVÊNIO № 46/2025 – ESTADO DE RORAIMA/SEINF/MUNICÍPIO DE CANTÁ/RR**, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de CANTÁ/RR, teve como vencedora a empresa: **META EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº.: 19.028.541/0001-56**, a qual apresentou proposta no valor global de R$ 219.334,52 (Duzentos e dezenove mil, trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

Cantá - RR, 11 de novembro de 2026.

BRUNNO HENRIQUE DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA
Agente de Contratação DLC/PMC
Decreto nº 015/2024

Publicado por:
Raquel Correia Nascimento
Código Identificador:78366A81

GABINETE - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS QUE COMPÕEM O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, PARA O MANDATO DE 2026/2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE CANTÁ**, Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela **Lei Orgânica Municipal**.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado para o Conselho Municipal de Assistência Social, para o mandato de 2026/2028, como prevê na Lei Municipal n° 008/1997, os seguintes representantes e suas respectivas entidades:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO – Governamentais:

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social
Titular: Pedro da Silva dos Santos Júnior – CPF: 05X.XXX.XXX – 07
Suplente: Wanderlaine de Oliveira Cruz – CPF: 02X. 02XXX.XXX – 63

Representantes da Secretaria Municipal do Planejamento, Administração e Finanças
Titular: Maria Ozana Patrício de Souza – CPF: 68X. XXX.XXX – 15
Suplente: Thula Santos Nascimento – CPF: 01X.XXX.XXX – 39

Representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer
Titular: Daniel Saymo da Silva Monteiro – CPF: 00X.XXX.XXX – 60
Suplente: Kaio de Souza Fermino – CPF: 53X.XXX.XXX – 04

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL – não Governamentais:

Representantes da Igreja Católica
Titular: Atílio Battistuz – CPF: 56X.XXX.XXX – 15
Suplente: Licillandia Marques Rangel Rodrigues – CPF: 18X.XXX.XXX – 49

Representantes da Associação Grupo Folclórico Matuta Encantá
Titular: Renata Barbosa Nascimento – CPF: 70X. XXX.XXX – 87
Suplente: Kaira Leal da Costa – CPF: 03X. XXX.XXX – 71

Representantes da Igreja do Evangelio Quadrangular
Titular: Vanessa Gonçalves Vilhena – CPF: 94X. XXX.XXX – 53
Suplente: Marcilene Macedo Tavares – CPF: 02X. XXX.XXX – 22

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de novembro de 2026.

Gabinete do Prefeito, em 11 novembro de 2026.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:5C4A65DC

GABINETE - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº: 014/2025-DLC/PMC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 048/2025-SEMED/PMC
ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Cantá, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) — CNPJ n.º 06.086.732/0001-22.
DETENTORA DA ATA: R. M. Comércio e Serviços LTDA - CNPJ n.º 41.008.394/0001-01.
OBJETO DA ATA: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, da frota oficial de veículos das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Assistência e Ação Social, Planejamento e Finanças e Desenvolvimento Agropecuário de Cantá/RR.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços n.º 015/2025 por mais 1 (um) ano, com a renovação das quantidades originais registradas.
VIGÊNCIA: 11 de novembro de 2026 a 11 de novembro de 2027.
PREÇOS E QUANTITATIVOS: Ficam mantidos os preços unitários originariamente registrados, bem como os quantitativos previstos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 84 da Lei n.º 14.133/2021 e demais normas pertinentes.
DATA DA ASSINATURA: 11 de novembro de 2026.

Canta/RR, 11 de novembro de 2026

ANA MARTA COSTA DE CASTRO
Secretária Municipal de Educação

ANDRÉ LUÍS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:0B44DFE2

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE NORMANDIA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - -

PORTARIA Nº 504/2026/SMECEL.

"**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto Executivo Nº. 008/2025**, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Roraima nº. 2308, de 06 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para cargo em comissão da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SMECEL, do Município de Normandia/RR, conforme abaixo relacionado:

NOME	CPF	CARGO
Marques Devis de Almeida Gomes	047.XXX.XXX-94	Gerente de Manutenção Predial

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Normandia - RR, em 11 de novembro de 2026.

ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL
Decreto Executivo nº.008/2025

Publicado por:
Robson Jorge Brito
Código Identificador:D2381213

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARÍ

GABINETE - PORTARIA N° 40 DE, 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N° 40 DE, 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

Nomeia os membros do Grupo de Trabalho Municipal do Subsistema de Educação Escolar Indígena de Amajari e dá outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE AMAJARI, Estado de Roraima, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 210, § 2º, e 231 da Constituição Federal, nos arts. 78 e 79 da Lei nº 9.394/1996 (LDB) e na Convenção nº 169 da OIT, que asseguram aos povos indígenas educação escolar específica, diferenciada, intercultural e bilíngue, bem como o direito à consulta e à participação;
CONSIDERANDO a pesquisa "Diagnóstico da Política da Primeira Infância na Educação Escolar Indígena em Roraima", conduzida pelo Tribunal de Contas do Estado de Roraima (TCE-RR) em parceria com a Universidade Federal de Roraima (UFRR), e as orientações da equipe técnica aos municípios quanto à constituição de Grupos de Trabalho locais;
CONSIDERANDO a composição do Grupo de Trabalho de Amajari definida na Consulta Prévia, Livre e Informada realizada em 11 de maio de 2026, conforme Relatório Preliminar elaborado pela equipe TCE-RR/UFRR;
RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados, para compor o Grupo de Trabalho Municipal do Subsistema de Educação Escolar Indígena de Amajari – GT/SMEEI, os seguintes membros:

Nº	Nome	Segmento / Representação
01	Rosenilde Pires dos Santos	Representante da Gestão Municipal (Coordenação)
02	Remerson Araújo de Souza	Representante da Gestão Municipal (Coordenação)
03	Elissandra dos Santos	Representante Indígena do Conselho Municipal
04	Rosely Silveira Marques	Representante dos Pais
05	Raildo Sapará Torquato	Liderança Indígena
06	Pedro Henrique dos Santos Padilha (Tuxaua)	Liderança Indígena
07	Josiane Pereira da Silva	Representante da Organização dos Professores Indígenas de Roraima – OPIRR
08	Gleydvânia Paulino Sarmento	Representante dos Professores
09	Antonio Nogueira de Souza Filho	Representante dos Gestores Escolares
10	Jacqueline Gomes de Melo Benicio Souza	Representante do Centro Regional de Educação Escolar Indígena

Art. 2º A coordenação do Grupo de Trabalho será exercida pelos representantes da Gestão Municipal, Rosenilde Pires dos Santos e Remerson Araújo de Souza, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD.
Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho:
I – estudar e debater as minutas encaminhadas pelo TCE-RR/UFRR, notadamente as do Subsistema Municipal de Educação Escolar Indígena e da Carreira do Professor Indígena, incorporando as especificidades locais;
II – promover a escuta das comunidades e povos indígenas do município, com o envio antecipado do material e a realização de encontros de apresentação e discussão;
III – sistematizar as sugestões recebidas e encaminhá-las ao TCE-RR, acompanhadas de relatório da escuta, com registros fotográficos e listas de frequência;
IV – realizar reuniões de devolutiva às comunidades e participar das reuniões técnicas, oficinas e plenárias de validação dos produtos;
V – acompanhar as demais etapas do plano de trabalho até a consolidação final dos produtos.
Art. 4º A participação no Grupo de Trabalho não será remunerada e é considerada prestação de serviço público relevante.
Parágrafo único. Os servidores públicos municipais integrantes do Grupo de Trabalho serão liberados de suas atividades regulares, sem prejuízo de sua remuneração, nos dias de reuniões e atividades do GT, cabendo à SEMECD prestar o apoio administrativo e logístico necessário, inclusive para o deslocamento dos membros.
Art. 5º O Grupo de Trabalho funcionará até a conclusão das atividades previstas no cronograma do plano de trabalho, prevista para dezembro de 2026, podendo ser prorrogado por ato da Chefe do Poder Executivo.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de maio de 2026, ficando convalidados os atos praticados pelo Grupo de Trabalho desde aquela data.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Amajari,11 de novembro de 2026.

Núbia Lima
Prefeita de Amajari

Publicado por:
Marcela Campos Pinheiro
Código Identificador:B2E10939

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA

CONTABILIDADE PACARAIMA - DECRETO Nº 45

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
RUA MONTE RORAIMA, S/N - CENTRO
01612675/0001-54 Exercício: 2026
DECRETO Nº 45, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.428
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências
DECRETA:
Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicionalTodos na importância de R$28.026,51 distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+) 28.026,51
Anulação

Ficha	Classificação	Especificação	Valor (R$)
02.12.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
166	**08.243.0078.2013.0000**	**PRIMEIRA INFÂNCIA (TCE - RR)**	**6.775,90**
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 660 0000
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	410 431	PRIMEIRA INFANCIA	
171	**08.244.2108.2019.0000**	**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**11.250,61**
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	400 401	MANUTENÇAO DA SECRETARIA	
175	**08.244.2108.2019.0000**	**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**10.000,00**
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	400 401	MANUTENÇAO DA SECRETARIA	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

Ficha	Classificação	Especificação	Valor (R$)
02.12.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
174	**08.244.2108.2019.0000**	**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**-10.780,52**
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	420 002	APL.REMUNERAÇÃO RP	
250	**08.244.2108.2019.0000**	**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**-8.000,00**
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	400 401	MANUTENÇAO DA SECRETARIA	
317	**08.244.2108.2019.7001**	**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**-9.245,99**
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 660 0000
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	410 445	ESTRUTURAÇÃO DO SUAS	

Anulação (-) -28.026,51
Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Ruy Jackson Pereira Germano
Código Identificador:6CA8DE36

CONTABILIDADE PACARAIMA - DECRETO Nº 46

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
RUA MONTE RORAIMA, S/N - CENTRO
01612675/0001-54 Exercício: 2026
DECRETO Nº 46, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.428
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências
DECRETA:
Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicionalTodos na importância de R$2.394.421,16 distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+) 2.394.421,16
Anulação

Ficha	Classificação	Especificação	Valor (R$)
02.09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO			
95	**13.392.2106.2012.5001**	**GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL**	**57.000,00**
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	200 207	EMENDA MUNC.EVENTOS CULTURAIS	
96	**13.392.2106.2012.5001**	**GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL**	**115.000,00**

	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	200 208	EMENDA MUNC.JOGOS E FESTEJOS	
02.11.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
105	**10.301.2107.2017.0000**	**GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL**	**490.000,00**
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	300 301	MANUTENÇÃO DOS 15% SAUDE	
107	**10.301.2107.2017.0000**	**GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL**	**300.000,00**
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	300 301	MANUTENÇÃO DOS 15% SAUDE	
111	**10.301.2107.2017.0000**	**GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL**	**220.100,00**
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	300 301	MANUTENÇÃO DOS 15% SAUDE	
112	**10.301.2107.2017.0000**	**GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL**	**100.000,00**
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	300 301	MANUTENÇÃO DOS 15% SAUDE	
131	**10.301.2107.2022.3001**	**GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL**	**288.885,37**
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 604 0000
	604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários	
	310 310	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
132	**10.301.2107.2022.3001**	**GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL**	**95.000,00**
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 600 0000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	
	310 360	COMPONENTE PER CAPITA DE BASE POPULACION	
134	**10.301.2107.2022.3001**	**GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL**	**60.000,00**
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 604 0000
	604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários	
	310 310	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
150	**10.302.2107.2022.3003**	**GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL**	**70.000,00**
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 600 0000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	
	310 335	PROC. MAC	
163	**10.305.2107.2022.3002**	**GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL**	**35.000,00**
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 600 0000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	
	310 347	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	
248	**10.302.2107.2022.3003**	**GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL**	**282.100,00**
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 600 0000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	
	310 335	PROC. MAC	
289	**10.301.2107.2022.3001**	**GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL**	**150.000,00**
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 600 0000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	
	310 343	EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIP	
354	**10.301.2107.2022.3001**	**GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL**	**51.872,00**
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 604 0000
	604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários	
	310 310	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
355	**10.122.2107.2017.0000**	**GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL**	**79.463,79**
	3.3.90.19.00	AUXÍLIO FARDAMENTO	F.R.: 1 500 1002
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	300 100	MAIS MEDICO	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Ficha	Classificação	Especificação	Valor (R$)
02.01.00 GABINETE DO PREFEITO			
17	**04.122.2101.2004.0000**	**GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA**	**-20.000,00**
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 104	SEC DE ADMINISTRAÇAO	

02.03.00 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
25	**04.124.2101.2004.3003**	**GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA**	**-20.000,00**
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 109	CONTROLADORIA	
02.04.00 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
27	**04.122.2101.2004.0000**	**GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA**	**-20.000,00**
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 107	PROCURADORIA	
02.05.00 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO			
33	**04.122.2101.2004.3003**	**GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA**	**-20.000,00**
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 106	LICITAÇÕES	
02.07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
36	**04.121.2101.2004.0000**	**GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA**	**-31.500,00**
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 114	SEC.DA FAZENDA	
02.08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO			
45	**04.122.2101.2004.0000**	**GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA**	**-1.030.000,00**
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 000	GERAL	
50	**04.122.2101.2004.0000**	**GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA**	**-79.463,79**
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 000	GERAL	
02.10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO			
98	**18.541.2103.2008.0000**	**INCENTIVO AO SETOR PRIMÁRIO E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE**	**-20.000,00**
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 105	SEC MEIO AMBIENTE	
101	**18.541.2103.2008.3001**	**INCENTIVO AO SETOR PRIMÁRIO E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE**	**-20.000,00**
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 105	SEC MEIO AMBIENTE	
02.11.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
122	**10.301.2107.2017.7001**	**GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL**	**-95.000,00**
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 2 631 3110
	631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à	
	310 000	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos	
126	**10.301.2107.2018.0000**	**GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL**	**-6.370,54**
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 601 3110
	601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Est	
	310 351	ESTRUTURAÇÃO ATENÇÃO BASICA	
128	**10.301.2107.2022.3001**	**GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL**	**-35.501,46**
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 600 0000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma	
	310 344	DEMAIS PROGRAMAS, SERVIÇOS E EQUIPES DA	
130	**10.301.2107.2022.3001**	**GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL**	**-243.885,37**
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 600 0000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma	
	310 361	EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS - EMULTI	
140	**10.301.2107.2022.3001**	**GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL**	**-5.000,00**
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 600 0000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma	
	310 359	IMPLEMENTACÃO DE POLÍTICAS PARA A REDE A	
141	**10.301.2107.2022.3001**	**GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL**	**-142.000,00**
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 600 3110
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma	
	310 356	EMENDA - INCREMENTO TEMPORARIO	
162	**10.305.2107.2022.3002**	**GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL**	**-9.000,00**
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 600 0000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma	

	310 347	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	
164	**10.306.2107.2022.3001**	**GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL**	**-11.000,00**
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 600 0000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma	
	310 358	IMPLEMENTAÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E N	
295	**10.301.2107.2022.3001**	**GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL**	**-32.000,00**
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 600 0000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma	
	310 366	INCENTIVO APS	
312	**10.301.2107.2018.0000**	**GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL**	**-150.000,00**
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 2 601 3110
	601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Est	
	310 351	ESTRUTURAÇÃO ATENÇÃO BASICA	
325	**10.301.2107.2022.3001**	**GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL**	**-50.100,00**
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 600 0000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma	
	310 366	INCENTIVO APS	
338	**10.304.2107.2022.3002**	**GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL**	**-9.000,00**
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 600 0000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma	
	310 047	VIG DESPESAS DIVERSAS	
345	**10.302.2107.2022.3003**	**GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL**	**-277.600,00**
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 600 3110
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma	
	310 335	PROC. MAC	
02.13.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
204	**08.244.2108.2019.0000**	**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**-20.000,00**
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	400 401	MANUTENÇAO DA SECRETARIA	
02.14.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO			
208	**20.608.2103.2007.0000**	**INCENTIVO AO SETOR PRIMÁRIO E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE**	**-20.000,00**
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 110	SEC.DE AGRICULTURA	
212	**20.608.2103.2007.5001**	**INCENTIVO AO SETOR PRIMÁRIO E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE**	**-7.000,00**
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 115	EMENDA MUNC QUITE DE IRRIGAÇAO	
02.17.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA			
241	**06.181.2104.2009.0000**	**GESTÃO DA SEGURANÇA E DEFESA CIVIL**	**-20.000,00**
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 113	SEC SEGURANÇA	

Anulação (-) -2.394.421,16

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Ruy Jackson Pereira Germano
Código Identificador:130EA204

CONTABILIDADE PACARAIMA - DECRETO Nº 47

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
RUA MONTE RORAIMA, S/N - CENTRO
01612675/0001-54 Exercício: 2026

DECRETO Nº 47, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.428

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicionalTodos na importância de R$12.013.297,83 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 12.013.297,83

Anulação

Ficha	Classificação	Especificação	Valor (R$)
02.08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO			
45	**04.122.2101.2004.0000**	**GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA**	**380.000,00**

	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 000	GERAL	
50	**04.122.2101.2004.0000**	**GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA**	**98.000,00**
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 000	GERAL	
02.16.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
227	**15.451.2102.2006.0000**	**GESTÃO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL**	**300.000,00**
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 112	SEC. OBRAS	

Excesso

Ficha	Classificação	Especificação	Valor (R$)
02.01.00 GABINETE DO PREFEITO			
11	**04.122.2101.2003.3001**	**GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA**	**670.623,72**
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 102	GABINETE DO PREFEITO	
18	**04.122.2101.2004.3003**	**GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA**	**1.394.210,32**
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 104	SEC DE ADMINISTRAÇAO	
02.08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO			
45	**04.122.2101.2004.0000**	**GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA**	**1.880.000,00**
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 000	GERAL	
50	**04.122.2101.2004.0000**	**GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA**	**1.079.463,79**
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 000	GERAL	
02.16.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
236	**15.451.2102.2006.7001**	**GESTÃO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL**	**6.211.000,00**
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 706 3110
	706	Transferência Especial da União	
	110 013	TRANSFERENCIA ESPECIAL UNIÃO	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 11.235.297,83
Anulação (-) -778.000,00
Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Ruy Jackson Pereira Germano
Código Identificador:D91C6360

CONTABILIDADE PACARAIMA - DECRETO Nº 48

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
RUA MONTE RORAIMA, S/N - CENTRO
01612675/0001-54 Exercício: 2026
DECRETO Nº 48, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.428
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências
DECRETA:
Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicionalTodos na importância de R$2.795.625,23 distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+) 2.795.625,23
Anulação

Ficha	Classificação	Especificação	Valor (R$)
02.09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO			
56	**12.365.2106.2014.3050**	**GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL**	**513.000,00**
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 550 0000
	550	Transferência do Salário-Educação	
	210 212	QSE	
67	**12.365.2106.2015.0000**	**GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL**	**1.883.500,00**
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	200 203	DESPESAS MDE 25%	
68	**12.365.2106.2015.0000**	**GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL**	**72.000,00**
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 0000

	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	200 203	DESPESAS MDE 25%	
290	**12.365.2106.2014.3052**	**GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL**	**37.000,00**
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 552 0000
	552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE	
	210 214	CRECHE	
291	**12.365.2106.2014.3052**	**GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL**	**55.300,00**
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 552 0000
	552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE	
	210 213	PRE ESCOLA	
292	**12.365.2106.2014.3052**	**GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL**	**74.500,00**
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 552 0000
	552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE	
	210 215	INDIGENA	
294	**12.361.2106.2014.3052**	**GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL**	**149.000,00**
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 552 0000
	552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE	
	210 217	FUNDAMENTAL	
300	**12.365.2106.2015.0000**	**GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL**	**11.325,23**
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	200 203	DESPESAS MDE 25%	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

Ficha	Classificação	Especificação	Valor (R$)
02.01.00 GABINETE DO PREFEITO			
11	**04.122.2101.2003.3001**	**GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA**	**-4.800,00**
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 102	GABINETE DO PREFEITO	
14	**04.122.2101.2003.3001**	**GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA**	**-45.000,00**
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 102	GABINETE DO PREFEITO	
16	**04.122.2101.2004.0000**	**GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA**	**-64.000,00**
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 104	SEC DE ADMINISTRAÇAO	
18	**04.122.2101.2004.3003**	**GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA**	**-64.000,00**
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 104	SEC DE ADMINISTRAÇAO	
02.02.00 GABINETE DO VICE-PREFEITO			
21	**04.122.2101.2003.0000**	**GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA**	**-31.000,00**
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 103	GABINETE VICE	
23	**04.122.2101.2003.3001**	**GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA**	**-50.000,00**
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 103	GABINETE VICE	
02.04.00 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
28	**04.122.2101.2004.0000**	**GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA**	**-53.700,00**
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 107	PROCURADORIA	
29	**04.122.2101.2004.0000**	**GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA**	**-43.600,00**
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 107	PROCURADORIA	
02.05.00 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO			
35	**04.122.2101.2004.3003**	**GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA**	**-50.000,00**
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 106	LICITAÇÕES	
259	**04.122.2101.2004.3003**	**GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA**	**-6.525,23**
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 106	LICITAÇÕES	

02.07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
37	**04.121.2101.2004.0000**	**GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA**	**-36.000,00**
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 114	SEC.DA FAZENDA	
38	**04.121.2101.2004.0000**	**GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA**	**-47.000,00**
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 114	SEC.DA FAZENDA	
02.08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO			
50	**04.122.2101.2004.0000**	**GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA**	**-1.008.300,00**
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 000	GERAL	
02.09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO			
54	**12.365.2106.2014.0000**	**GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL**	**-189.000,00**
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 570 3110
	570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à	
	210 201	RECURSO CONVENIO UNIÃO	
62	**12.365.2106.2015.0000**	**GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL**	**-4.600,00**
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	200 202	OUTRAS RESTITUIÇOES FOPAG	
66	**12.365.2106.2015.0000**	**GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL**	**-3.300,00**
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	200 203	DESPESAS MDE 25%	
69	**12.365.2106.2015.0000**	**GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL**	**-564.700,00**
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	200 203	DESPESAS MDE 25%	
70	**12.365.2106.2015.0000**	**GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL**	**-4.500,00**
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	200 203	DESPESAS MDE 25%	
71	**12.365.2106.2015.7001**	**GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL**	**-10.000,00**
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 570 3110
	570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à	
	210 000	EDUCAÇÃO - Convênios/entidades/fundos	
72	**12.365.2106.2015.7001**	**GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL**	**-10.000,00**
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 571 3210
	571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	
	210 201	RECURSO CONVENIO UNIÃO	
73	**12.365.2106.2015.7001**	**GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL**	**-10.000,00**
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 706 3110
	706	Transferência Especial da União	
	210 000	EDUCAÇÃO - Convênios/entidades/fundos	
74	**12.365.2106.2015.7001**	**GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL**	**-10.000,00**
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 710 3210
	710	Transferência Especial dos Estados	
	210 000	EDUCAÇÃO - Convênios/entidades/fundos	
75	**12.365.2106.2015.7001**	**GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL**	**-10.000,00**
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 2 570 3110
	570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à	
	210 000	EDUCAÇÃO - Convênios/entidades/fundos	
76	**12.365.2106.2015.7001**	**GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL**	**-10.000,00**
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 2 571 3210
	571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	
	210 000	EDUCAÇÃO - Convênios/entidades/fundos	
77	**12.365.2106.2015.7001**	**GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL**	**-10.000,00**
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 2 706 3110
	706	Transferência Especial da União	
	210 000	EDUCAÇÃO - Convênios/entidades/fundos	
296	**13.392.2105.2012.0000**	**INCENTIVO AO ESPORTE, CULTURA E LAZER**	**-24.500,00**
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 100	CULTURA	
334	**13.392.2105.2012.3002**	**INCENTIVO AO ESPORTE, CULTURA E LAZER**	**-65.000,00**
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 719 0000

	719	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	
	115 000	Recursos Vinculados	
02.10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO			
102	**23.695.2109.2020.0000**	**PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO TURISTICO**	**-61.000,00**
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 108	TURISMO	
02.14.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO			
209	**20.608.2103.2007.0000**	**INCENTIVO AO SETOR PRIMÁRIO E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE**	**-50.000,00**
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 110	SEC.DE AGRICULTURA	
210	**20.608.2103.2007.0000**	**INCENTIVO AO SETOR PRIMÁRIO E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE**	**-63.000,00**
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 110	SEC.DE AGRICULTURA	
02.16.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
221	**15.451.2102.2005.5001**	**GESTÃO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL**	**-57.700,00**
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 116	EMENDA MUNC.INFRA ESTRUTURA	
233	**15.451.2102.2006.5001**	**GESTÃO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL**	**-57.700,00**
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 118	EMENDA MUC.GESTAO SANEAMENTO	
02.17.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA			
244	**06.182.2104.2010.0000**	**GESTÃO DA SEGURANÇA E DEFESA CIVIL**	**-50.000,00**
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 113	SEC SEGURANÇA	
90.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
247	**99.999.9999.9999.0000**	**RESERVA DE CONTIGÊNCIA**	**-26.700,00**
	9.9.99.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 999	RESERVA DE CONTINGENCIA EMENDA	

Anulação (-) -2.795.625,23

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Ruy Jackson Pereira Germano
Código Identificador:6C4ACCC2

CONTABILIDADE PACARAIMA - DECRETO Nº 49

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
RUA MONTE RORAIMA, S/N - CENTRO
01612675/0001-54 Exercício: 2026

DECRETO Nº 49, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.428

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicionalTodos na importância de R$3.758.034,04 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 3.758.034,04

Anulação

Ficha	Classificação	Especificação	Valor (R$)
02.09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO			
80	**12.365.2106.2016.0000**	**GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL**	**217.200,00**
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 540 0000
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	240 000	FUNDEB 30%	
82	**12.365.2106.2016.0000**	**GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL**	**250.000,00**
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 1 540 0000
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	240 000	FUNDEB 30%	
86	**12.365.2106.2016.1001**	**GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL**	**225.000,00**
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 540 1070

	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	230 000	FUNDEB 70%	
264	**12.361.2106.2016.1001**	**GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL**	**1.446.623,72**
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 540 1070
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	230 000	FUNDEB 70%	
265	**12.361.2106.2016.1001**	**GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL**	**1.537.210,32**
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 540 1070
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	230 000	FUNDEB 70%	
285	**12.361.2106.2016.0000**	**GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL**	**82.000,00**
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 540 0000
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	240 000	FUNDEB 30%	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Ficha	Classificação	Especificação	Valor (R$)
02.01.00 GABINETE DO PREFEITO			
11	**04.122.2101.2003.3001**	**GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA**	**-670.623,72**
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 102	GABINETE DO PREFEITO	
18	**04.122.2101.2004.3003**	**GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA**	**-1.394.210,32**
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 104	SEC DE ADMINISTRAÇAO	
02.08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO			
45	**04.122.2101.2004.0000**	**GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA**	**-851.000,00**
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 000	GERAL	
02.09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO			
79	**12.365.2106.2016.0000**	**GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL**	**-16.000,00**
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 540 0000
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	260 001	REMUNERAÇÃO FUNDEB 30%	
81	**12.365.2106.2016.0000**	**GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL**	**-261.300,00**
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 540 0000
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	240 000	FUNDEB 30%	
84	**12.365.2106.2016.1001**	**GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL**	**-37.000,00**
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 540 1070
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	230 000	FUNDEB 70%	
85	**12.365.2106.2016.1001**	**GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL**	**-3.000,00**
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 540 1070
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	230 000	FUNDEB 70%	
249	**12.361.2106.2016.0000**	**GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL**	**-424.000,00**
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 540 0000
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	240 000	FUNDEB 30%	
255	**12.365.2106.2016.0000**	**GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL**	**-16.000,00**
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 540 0000
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	240 000	FUNDEB 30%	
305	**12.365.2106.2016.1001**	**GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL**	**-67.000,00**
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 540 1070
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	230 000	FUNDEB 70%	
02.17.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA			
245	**06.182.2104.2010.0000**	**GESTÃO DA SEGURANÇA E DEFESA CIVIL**	**-17.900,00**
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	

	100 113	SEC SEGURANÇA	

Anulação (-) -3.758.034,04
Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Ruy Jackson Pereira Germano
Código Identificador:127939FE

CONTABILIDADE PACARAIMA - DECRETO Nº 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
RUA MONTE RORAIMA, S/N - CENTRO
01612675/0001-54 Exercício: 2026
DECRETO Nº 7, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.428
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências
DECRETA:
Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicionalTodos na importância de R$20.000,00 distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+) 20.000,00
Anulação

Ficha	Classificação	Especificação	Valor (R$)
01.01.00 PODER LEGISLATIVO			
7	**01.031.1101.2001.0000**	**GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO**	**20.000,00**
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 101	TRANSF. DE DUODÉCIMO	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

Ficha	Classificação	Especificação	Valor (R$)
01.01.00 PODER LEGISLATIVO			
10	**01.031.1101.2002.0000**	**GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO**	**-20.000,00**
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 101	TRANSF. DE DUODÉCIMO	

Anulação (-) -20.000,00
Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Ruy Jackson Pereira Germano
Código Identificador:F75E231C

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE NORMANDIA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
-

Estado de Roraima
Prefeitura Municipal de Normandia
PORTARIA Nº 503/2026/SMECEL

—Dispõe sobre a adequação excepcional da organização e do funcionamento das unidades escolares da sede e das comunidades indígenas da rede municipal de ensino de Normandia/RR, mediante reorganização dos horários escolares e das atividades pedagógicas, em decorrência da situação de estiagem declarada pelo decreto executivo municipal nº 033/2026, com vistas à garantia dos 25 (vinte e seis) dias letivos remanescentes do ano letivo de 2026 e à possível continuidade das medidas de adequação para o ano letivo de 2027, caso persistam as condições climáticas adversas, assegurando o cumprimento dos dias letivos e da carga horária mínima anual, e dá outras providências.‖

O (a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Normandia, Estado de Roraima, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto do Executivo Nº 008/2025 – PMN:

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 205, 206 e 210 da Constituição Federal, que asseguram o direito à educação, a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola e o respeito aos valores culturais e linguísticos dos povos indígenas;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), especialmente os artigos 23, 24, 28, 78 e 79, que estabelecem diretrizes para a organização da educação básica, a adequação do calendário escolar às peculiaridades locais e a oferta de educação escolar indígena específica, diferenciada, intercultural e bilíngue;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 5, de 22 de junho de 2012, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena na Educação Básica;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 3, de 10 de julho de 2026, que institui as Diretrizes Nacionais para assegurar a continuidade educativa em contextos de crise e interrupções que afetem o cumprimento do calendário escolar;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 9º da Resolução CNE/CEB nº 3/2026, que atribui ao órgão gestor do sistema de ensino a responsabilidade pela tomada de decisões relativas à manutenção do funcionamento das unidades escolares, à adoção de medidas de adaptação e à reorganização do atendimento educacional, mediante escuta das comunidades afetadas;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 11, 15, 16 e 17 da Resolução CNE/CEB nº 3/2026, que estabelecem a necessidade de planejamento, elaboração de protocolos de continuidade educativa, suporte técnico e pedagógico e adoção de estratégias compatíveis com as condições de acesso dos estudantes;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 18, 19 e 20 da Resolução CNE/CEB nº 3/2026, que estabelecem critérios para a reorganização do calendário escolar, mediante aprovação do órgão normativo competente, escuta da comunidade escolar e garantia do cumprimento dos 200 (duzentos) dias letivos e da carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas;

CONSIDERANDO o artigo 21 da Resolução CNE/CEB nº 3/2026, que estabelece a necessidade de monitoramento das ocorrências e das medidas adotadas, com registro, transparência e avaliação institucional;

CONSIDERANDO o Decreto Executivo nº 033/2026, que declara emergência nas áreas do Município de Normandia/RR afetadas pelo desastre classificado como ESTIAGEM, COBRADE 1.4.1.1.0, Nível II, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias;

CONSIDERANDO que a estiagem tem provocado impactos significativos nas comunidades indígenas do Município, especialmente quanto à disponibilidade de recursos hídricos, às condições de deslocamento, à segurança alimentar e às condições necessárias para a manutenção regular das atividades escolares;

CONSIDERANDO que as condições climáticas e territoriais decorrentes da estiagem podem comprometer o deslocamento e a permanência dos estudantes e profissionais da educação nas unidades escolares, exigindo medidas administrativas e pedagógicas adequadas à realidade de cada comunidade;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade do processo de ensino e aprendizagem, evitando prejuízos educacionais aos estudantes das comunidades indígenas afetadas pela emergência;

CONSIDERANDO a reunião realizada no dia 27 de outubro de 2026 com representantes da Defesa Civil, do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal de Educação, da Câmara Municipal de Vereadores, gestores escolares, responsáveis pelas unidades de ensino, coordenadores pedagógicos, tuxauas e demais representantes das comunidades indígenas, bem como as respectivas atas encaminhadas à Secretaria Municipal de Educação, nas quais foram registradas as manifestações, preocupações, reivindicações e propostas apresentadas pelos órgãos, instituições, lideranças indígenas,pais, responsáveis e demais membros das comunidades, especialmente no que diz respeito à adequação dos horários, à reorganização do calendário escolar e ao desenvolvimento das atividades escolares durante o período de estiagem; **CONSIDERANDO** que as propostas de reorganização dos horários escolares foram encaminhadas às respectivas comunidades escolares, com a orientação de que fossem discutidas coletivamente com suas lideranças, a fim de que cada comunidade pudesse avaliar e deliberar sobre as alternativas mais adequadas à sua realidade e às suas necessidades, considerando as particularidades territoriais, culturais e sociais;

CONSIDERANDO, ainda, que as manifestações e decisões das comunidades escolares foram formalizadas por meio de atas de reuniões, devidamente assinadas pelos participantes e encaminhadas à Secretaria Municipal de Educação, constituindo registros da participação e da manifestação coletiva das comunidades quanto à organização dos horários e à realização das atividades escolares durante o período de estiagem;

CONSIDERANDO a importância de respeitar a autonomia das comunidades indígenas, suas especificidades culturais, sociais, territoriais e linguísticas, assegurando sua participação nas decisões relacionadas à organização da educação escolar indígena;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer medidas pedagógicas e administrativas excepcionais, adequadas à realidade de cada comunidade e unidade escolar, garantindo a continuidade educativa, a proteção dos estudantes e profissionais da educação e o cumprimento das obrigações legais do sistema de ensino;

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE E DA AUTORIZAÇÃO

Art. 1º Fica autorizada, em caráter excepcional e temporário, a reorganização dos horários e do funcionamento das unidades escolares indígenas e das escolas da sede da Rede Municipal de Ensino de Normandia/RR, afetadas pelas consequências da estiagem, mediante adequação dos horários escolares, da jornada de atendimento e das atividades pedagógicas, em razão da emergência declarada pelo Decreto Executivo Municipal nº 033/2026.

§ 1º A medida tem como finalidade assegurar a continuidade do processo educativo, preservar o direito à aprendizagem e adequar a organização das atividades escolares às condições territoriais, climáticas, sociais e culturais das comunidades indígenas e da sede do município.

§ 2º A implementação das medidas deverá considerar as manifestações e propostas registradas nas atas das reuniões realizadas com as comunidades indígenas e da sede do município, respeitando as deliberações comunitárias e as particularidades de cada unidade escolar.

§ 3º A adequação prevista neste artigo deverá ser formalizada por meio de Plano de Reorganização Pedagógica Excepcional específico de cada unidade escolar, submetido à orientação e ao acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação.

§ 4º A presente autorização não implica suspensão automática das atividades presenciais, devendo ser priorizada a manutenção do funcionamento escolar sempre que existirem condições adequadas de segurança e acesso.

Art. 2º Para os fins desta Portaria, considera-se reorganização excepcional do funcionamento escolar a adoção de medidas administrativas e pedagógicas destinadas a adequar os horários, a jornada de atendimento e a distribuição das atividades escolares, de acordo com as condições específicas de cada comunidade indígena e das escolas da sede do município.

Parágrafo único. As medidas poderão contemplar:

I – a reorganização dos horários de entrada e saída dos estudantes;

II – a distribuição dos dias e turnos de atendimento escolar;

III – a alternância entre atividades presenciais e não presenciais, quando legalmente admitida;

IV – a adoção de estratégias pedagógicas diferenciadas, de acordo com a realidade de cada unidade escolar;

V – outras medidas que assegurem a continuidade do processo de ensino e aprendizagem, observada a legislação educacional vigente.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO DOS HORÁRIOS E DO TRABALHO ESCOLAR

Art. 3º As unidades escolares da sede e das comunidades indígenas deverão reorganizar seus horários e suas rotinas de atendimento, considerando:

I – as condições de deslocamento dos estudantes e dos profissionais da educação;

II – a disponibilidade de água e as condições de funcionamento da infraestrutura escolar;

III – as condições climáticas e territoriais de cada comunidade;

IV – as manifestações e propostas registradas nas atas das reuniões comunitárias;

V – as necessidades pedagógicas dos estudantes e as especificidades da Educação Escolar Indígena e das escolas da sede do município;

VI – as orientações estabelecidas nesta Portaria e no Plano de Reorganização Pedagógica Excepcional.

§ 1º A reorganização dos horários deverá ser planejada de forma a assegurar o aproveitamento pedagógico do tempo escolar e o cumprimento da carga horária mínima anual.

§ 2º A reorganização dos horários não poderá resultar em redução indevida da carga horária ou dos dias letivos legalmente exigidos.

Art. 4º Conforme a realidade de cada comunidade e unidade escolar, poderão ser adotadas estratégias diferenciadas de organização do trabalho pedagógico, incluindo:

I – atividades presenciais na unidade escolar, em horários reorganizados;

II – atividades pedagógicas orientadas e acompanhadas pelos professores, realizadas fora do espaço escolar, quando legalmente admitidas;

III – distribuição de materiais impressos, roteiros de estudos e atividades complementares;

IV – atividades de pesquisa, leitura, produção escrita, matemática e práticas relacionadas à realidade sociocultural da comunidade;

V – acompanhamento pedagógico por meio dos recursos de comunicação disponíveis na comunidade;

VI – outras estratégias pedagógicas que assegurem a continuidade do processo de ensino e aprendizagem.

§ 1º As atividades deverão ser planejadas pelos professores e acompanhadas pela gestão escolar, com orientações claras aos estudantes e às famílias.

§ 2º A utilização de recursos tecnológicos ou plataformas digitais não poderá constituir exigência obrigatória quando inexistirem condições adequadas de acesso à internet, equipamentos ou outros meios necessários.

§ 3º As atividades não presenciais somente poderão ser computadas para fins de cumprimento da carga horária e dos dias letivos quando atenderem aos requisitos legais e normativos aplicáveis ao sistema de ensino.

Art. 5º A reorganização das atividades escolares deverá respeitar as especificidades da Educação Escolar Indígena, garantindo:

I – o respeito à organização social, aos costumes e às tradições dos povos indígenas;

II – a valorização da língua materna e dos processos próprios de aprendizagem;

III – a participação das lideranças indígenas, dos pais, dos responsáveis e dos demais membros da comunidade;

IV – a continuidade dos conteúdos curriculares e dos objetivos de aprendizagem;

V – a adequação das atividades à realidade territorial, climática, cultural e socioeconômica de cada comunidade.

CAPÍTULO III

DO PLANEJAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES

Art. 6º Compete à gestão de cada unidade escolar, em conjunto com sua equipe pedagógica e com a participação da comunidade:

I – elaborar o Plano de Reorganização Pedagógica Excepcional, contemplando as estratégias de adequação dos horários e das atividades escolares;

II – estabelecer o cronograma de atendimento presencial e a organização das demais atividades pedagógicas;

III – orientar os professores quanto à elaboração e à disponibilização das atividades;

IV – acompanhar a participação dos estudantes e o desenvolvimento das atividades propostas;

V – manter registros das atividades realizadas e do acompanhamento pedagógico;

VI – comunicar à Secretaria Municipal de Educação qualquer situação que comprometa a continuidade das atividades escolares;

VII – promover o diálogo com as lideranças e as famílias para avaliar as medidas adotadas;

VIII – encaminhar à Secretaria Municipal de Educação a proposta de reorganização das atividades escolares, acompanhada da respectiva ata de reunião e das assinaturas dos participantes, conforme o modelo e as orientações estabelecidos nesta Portaria.

Art. 7º Compete aos professores:

I – elaborar atividades pedagógicas compatíveis com o planejamento curricular;

II – disponibilizar orientações claras aos estudantes e às famílias;

III – acompanhar a realização das atividades propostas;

IV – registrar o desenvolvimento do trabalho pedagógico, conforme a proposta de reorganização das atividades escolares;

V – identificar dificuldades de aprendizagem e propor estratégias de intervenção e recomposição das aprendizagens;

VI – respeitar os conhecimentos tradicionais e as especificidades culturais e linguísticas dos estudantes indígenas, de suas famílias e comunidades.

Art. 8º O Plano de Reorganização Pedagógica Excepcional deverá conter, no mínimo:

I – a identificação da unidade escolar e da comunidade indígena atendida, quando for o caso;

II – a justificativa para a adequação do funcionamento escolar;

III – a descrição dos horários e da reorganização das atividades pedagógicas escolares;
IV – o cronograma de atendimento aos estudantes;
V – as estratégias de acompanhamento e registro das atividades e da frequência dos estudantes;

VI – as medidas para assegurar o cumprimento dos dias letivos e da carga horária mínima anual;
VII – a forma de participação e comunicação com a comunidade escolar;
VIII – a previsão de avaliação periódica das medidas adotadas.
Parágrafo único. O Plano de Reorganização Pedagógica Excepcional deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Educação para orientação, análise e acompanhamento, observadas as competências do órgão normativo do sistema de ensino.

CAPÍTULO IV

DA REORGANIZAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR E DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA

Art. 9º A reorganização do calendário escolar decorrente da situação de estiagem deverá observar as disposições dos artigos 18, 19 e 20 da Resolução CNE/CEB nº 3, de 10 de julho de 2026, conforme sua aplicabilidade ao sistema de ensino, assegurando:
§ 1º O cumprimento dos 200 (duzentos) dias letivos e da carga horária mínima anual estabelecida para cada etapa e ano escolar, bem como o desenvolvimento dos objetivos de aprendizagem.
§ 2º A adoção de estratégias de reorganização deverá considerar a possibilidade de reposição de atividades, reorganização dos períodos escolares e recomposição das aprendizagens, conforme as necessidades identificadas.
§ 3º O cumprimento da carga horária anual e dos dias de efetivo trabalho escolar constitui obrigação do sistema de ensino, não sendo admitida sua dispensa em razão da emergência.
Art. 10. A adequação dos horários escolares, por si só, não representa dispensa ou redução das obrigações legais relativas ao calendário escolar e à carga horária mínima anual.
§ 1º A Secretaria Municipal de Educação deverá orientar as unidades escolares quanto à organização dos registros, ao controle do cumprimento da carga horária e à necessidade de reposição ou complementação das atividades.
§ 2º Quando houver necessidade de alteração do calendário escolar, a medida deverá observar os procedimentos de aprovação pelo órgão normativo competente, assegurada a participação da comunidade escolar.

CAPÍTULO V

DO ACOMPANHAMENTO E DO MONITORAMENTO

Art. 11. A Secretaria Municipal de Educação, por meio de seus setores pedagógicos e administrativos, acompanhará e prestará suporte às unidades escolares abrangidas por esta Portaria, especialmente quanto:

I – à orientação pedagógica dos gestores e professores, por meio dos coordenadores pedagógicos e coordenadores de polo, sob a orientação do Departamento de Ensino;
II – à disponibilização de materiais didáticos e pedagógicos;
III – ao monitoramento da participação e da aprendizagem dos estudantes;
IV – à análise das condições de funcionamento das unidades escolares;
V – à articulação com as lideranças e comunidades indígenas;
VI – à orientação para a reorganização do calendário escolar e a recomposição das aprendizagens.
Art. 12. A Secretaria Municipal de Educação realizará avaliações periódicas das medidas adotadas, considerando a evolução da estiagem, as condições de funcionamento das unidades escolares e as manifestações das comunidades indígenas e da sede do município.
§ 1º As avaliações deverão ser registradas formalmente, indicando as condições de manutenção, alteração ou encerramento das medidas adotadas.
§ 2º A Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar informações e relatórios às unidades escolares para subsidiar o acompanhamento e a tomada de decisões.
Art. 13. Sempre que necessário, a Secretaria Municipal de Educação articular-se-á com a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil e com os demais órgãos competentes, visando à proteção dos estudantes e profissionais da educação e à manutenção das condições adequadas de funcionamento das unidades escolares.
Art. 14. Compete aos coordenadores pedagógicos e coordenadores de polo acompanhar e monitorar o desenvolvimento das atividades escolares nas respectivas unidades de ensino sob sua responsabilidade, devendo informar ao Departamento de Ensino da Secretaria Municipal de Educação sobre as condições de funcionamento, o cumprimento do planejamento pedagógico e eventuais dificuldades identificadas.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. A presente Portaria possui caráter excepcional e temporário, ficando sua vigência vinculada à persistência das condições que justificaram sua edição, observado o prazo de vigência do Decreto Executivo Municipal nº 033/2026, sem prejuízo de revisão ou revogação antecipada.
Art. 16. Restabelecidas as condições adequadas para o funcionamento regular das atividades escolares, a Secretaria Municipal de Educação deverá orientar o retorno à organização habitual, considerando as necessidades pedagógicas, a segurança dos estudantes e a participação das comunidades indígenas e da sede do município.
Art. 17. A proposta de reorganização das atividades escolares, apresentada no Plano de Reorganização Pedagógica Excepcional, constitui anexo desta Portaria e deverá orientar a organização das atividades escolares durante o período de vigência das medidas decorrentes do Decreto Executivo Municipal nº 033/2026.

Art. 18. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as disposições da legislação educacional vigente e as normas do sistema de ensino competente, em articulação com o Conselho Municipal de Educação, respeitadas as competências legais de cada órgão.
Art. 19. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Normandia – RR, 10 de novembro de 2026

ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer Decreto Executivo nº 008/2025 – GAB/PMN

Anexo da Portaria
Planejamento geral de reorganização das atividades pedagógicas – 2026
Continuidade das aprendizagens, sondagem pedagógica e conclusão do ano letivo diante da falta de água e das altas temperaturas nas comunidades escolares.

1. APRESENTAÇÃO
O presente planejamento tem como finalidade organizar as ações pedagógicas da rede municipal de ensino de Normandia–RR, considerando as dificuldades enfrentadas por diversas unidades escolares em decorrência da falta de abastecimento de água e das altas temperaturas nas escolas. Diante dessa realidade, propõe-se a reorganização temporária da rotina pedagógica, com a substituição das aulas presenciais regulares pelo envio de atividades pedagógicas para realização em casa pelos estudantes, acompanhadas de orientações e acompanhamento dos professores.
Durante esse período, os professores deverão reunir-se duas vezes por semana nas respectivas unidades escolares para planejar as atividades, analisar as devolutivas dos estudantes, identificar dificuldades de aprendizagem e definir estratégias de intervenção pedagógica. Como parte desse processo, será utilizado o Instrumento de Acompanhamento Pedagógico como documento de sondagem, permitindo aos professores identificar os níveis de aprendizagem, reconhecer os avanços alcançados e planejar ações direcionadas às necessidades de cada estudante.
A proposta busca garantir a continuidade do processo de ensino e aprendizagem e organizar as ações necessárias à conclusão do ano letivo de 2026, observando as orientações da Secretaria Municipal de Educação e as exigências legais referentes aos dias letivos e à carga horária anual.
2. JUSTIFICATIVA
A falta de abastecimento de água nas unidades escolares compromete condições essenciais para o funcionamento adequado do ambiente educacional, especialmente no que se refere à higiene, à limpeza e à hidratação dos estudantes e profissionais da educação.
Conforme o Decreto Executivo nº 033/2026, em seu Art. 1º, fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do Município de Normandia/RR constantes no Formulário de Informações do Desastre (FIDE), afetadas pelo desastre classificado como estiagem, correspondente ao código COBRADE 1.4.1.1.0, Nível II, conforme a Classificação e Codificação Brasileira de Desastres, observadas as informações e conclusões constantes do Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

2.1. FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA – RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 3/2026
A Resolução CNE/CEB nº 3, de 10 de julho de 2026, institui diretrizes nacionais para assegurar a continuidade educativa em situações de crise, emergência ou outras ocorrências que comprometam o funcionamento regular das unidades escolares e o cumprimento do calendário escolar. A normativa orienta os sistemas de ensino a adotar medidas planejadas de prevenção, adaptação, reorganização e acompanhamento das atividades, considerando as especificidades de cada território e assegurando a proteção dos estudantes e dos profissionais da educação.
Em seus arts. 7º a 9º, a Resolução prevê a identificação e avaliação dos riscos, cabendo ao órgão gestor do sistema de ensino decidir, por meio de ato formal e fundamentado, sobre a manutenção, a adaptação ou a suspensão temporária do funcionamento das unidades escolares. Essa decisão deve indicar a abrangência da medida, sua duração prevista, os prazos de reavaliação e as condições para o encerramento e a retomada segura das atividades, considerando também a escuta das escolas e das comunidades afetadas.
Os arts. 11, 15, 16 e 17 estabelecem a necessidade de planejamento prévio, protocolos, comunicação institucional, suporte técnico e pedagógico às escolas, estratégias de continuidade educativa, acompanhamento da participação dos estudantes e ações de recomposição das aprendizagens. A reorganização deve considerar as condições de acesso dos estudantes e as especificidades das etapas e modalidades de ensino.
Quanto ao calendário escolar, os arts. 18, 19 e 20 determinam que sua reorganização deve assegurar o cumprimento dos 200 dias de efetivo trabalho escolar e da carga horária mínima anual. A adoção de calendário diferente do ano civil é admitida excepcionalmente, desde que a comunidade escolar seja ouvida e haja aprovação do órgão normativo competente. Portanto, a reorganização proposta deverá ser submetida às instâncias competentes, com registro formal das decisões e definição dos procedimentos de acompanhamento e validação dos dias e da carga horária.
Assim, a Resolução CNE/CEB nº 3/2026 constitui referência normativa para o planejamento das medidas excepcionais propostas pela Rede Municipal de Ensino de Normandia–RR, sem dispensar o cumprimento dos requisitos legais relativos aos dias letivos e à carga horária anual.

Diante desse cenário, torna-se necessária a reorganização temporária das atividades pedagógicas, a fim de preservar a saúde e o bem-estar da comunidade escolar, evitando a permanência dos estudantes em unidades que não apresentem condições adequadas de funcionamento.
Como alternativa, propõe-se o encaminhamento de atividades pedagógicas para serem realizadas em casa, acompanhado de orientações dos professores, análise das produções dos estudantes e realização de reuniões pedagógicas sistemáticas para planejamento, avaliação e acompanhamento das ações desenvolvidas nas escolas da Sede e das Comunidades.
Essa organização permitirá que os professores acompanhem o desenvolvimento das aprendizagens, realizem sondagens para identificar as habilidades já consolidadas e as dificuldades apresentadas pelos estudantes, bem como planejem e implementem intervenções pedagógicas adequadas às necessidades identificadas, visando à continuidade do processo de ensino e aprendizagem e à melhoria do desempenho escolar.
Ressalta-se que a proposta não tem como objetivo simplesmente interromper as aulas presenciais, mas assegurar, dentro das possibilidades existentes, a continuidade do processo de ensino e aprendizagem por meio de estratégias planejadas, com acompanhamento dos estudantes e registro das atividades realizadas.
Dessa forma, a reorganização temporária das atividades pedagógicas busca minimizar os impactos da estiagem sobre a educação municipal, garantindo a continuidade do trabalho pedagógico até que sejam restabelecidas as condições adequadas para o funcionamento presencial das unidades escolares afetadas.

3. UNIDADES ESCOLARES ENVOLVIDAS

Foram relacionadas as seguintes unidades escolares com registro de falta de água:

Escola Municipal		Localidade	Número de alunos
01	Cândida Menezes	Sede	301
02	Castro Alves	Sede	630
03	Maria Augusta Esbell	Sede	163

04	Damásio José Raimundo	Anike	14
05	Índio Professor Ternilson	Banco	22
06	Índia Marieta	Camará	50
07	Índio Décio José Galé	Camarão	11
08	Antônia Lima	Canavial	34
09	Vovo Maria Madalena	Cedro	17
10	Índia Angelina	Constantino	20
11	Ko'ko Otília	Copaíba	21
12	Pedro Celestino	Coqueirinho	40
13	Ko'ko Sinha Raposo	Escondido	35
14	Índia Cristina	Guariba	40
15	Damásio José Raimundo	Homologação	61
16	Ko'ko Nedina Oliveira	Itacutu	20
17	Nova da Jibóia	Jibóia	42
18	Pedro Celestino	Katispera	14
19	Índia Rosa	Curapá	13
20	Josefa da Silva Pereira	Linha Seca	23
21	Tuxaua Gabriel	Macaco	26
22	Índia Joicivânia	Macuxi	16
23	Pedro José de Souza	Monte Sião	25
24	Vovó Camila	Napoleão	135
25	Índia Acena Viriato	Natureza	11
26	Marta Servino	Olho D'água	46
27	Vovô Gustavo Paulino	Parnásio	17
28	Índio Prurumã	Pavão	10
29	Afonso Amaro Pereira	Placa	73
30	Vovó Tereza Januário	Raposa I	114
31	Yenuupatîpon Cirilo Eurico da Silva	Raposa II	29
32	Índio Abel Raposo	Saimã	09
33	Tuxaua Gabriel	Santa Cruz	66
32	Índio Calanguinho	Santa Rita	09
33	Índio Calanguinho	São Francisco	38
34	Ko'ko Maria	Serra Grande	30
35	Índio Lino Gregório	Serrinha	28
36	Vovó Demésia	Sítio N. amizade	30
37	Vovó Maria Rosa	Sucubeira	14
38	Raimundo Segundo	Teso do Gavião	75
39	Cassiano da Silva	Vizeu	78
40	Ko'ko Luiza Bernardo	Tucumã	55
41	Dorico Jorge Cipriano	Teso do Passarinho	48
42	Josefa da Silva Pereira	Novo Amanhecer	15
43	Vovo Antonia Lima	Deus é por Nós	29
44	Índia Celestina Ribeiro	Feliz encontro	27
45	Ko'ko Júlia Manari	São Pedro	67
Total de Escolas		45	
Total de alunos		2.691	

4. OBJETIVOS

4.1. Objetivo geral

Organizar estratégias pedagógicas para a continuidade e a conclusão do ano letivo de 2026, em atendimento ao **Decreto Executivo nº 033/2026** que se refere a falta de água e as altas temperaturas nas unidades escolares de Normandia–RR.

4.2. Objetivos específicos

· Priorizar a saúde, a segurança e o bem-estar dos estudantes e profissionais da educação.
· Garantir a continuidade das atividades pedagógicas durante o período de reorganização.
· Orientar os estudantes e suas famílias quanto à realização das atividades propostas.
· Identificar os níveis de aprendizagem e as habilidades consolidadas ou em desenvolvimento.
· Utilizar o Instrumento de Acompanhamento Pedagógico como ferramenta de sondagem.
· Promover reuniões pedagógicas duas vezes por semana para planejamento e análise das aprendizagens.
· Identificar dificuldades individuais e coletivas e definir estratégias de intervenção.
· Acompanhar a participação dos estudantes e a devolução das atividades.
· Sistematizar informações para orientar o encerramento do ano letivo e o planejamento das ações pedagógicas subsequentes.

5. METODOLOGIA

O atendimento pedagógico aos estudantes será realizado por meio do envio de atividades para serem desenvolvidas em casa, da realização de reuniões pedagógicas duas vezes por semana e da utilização de instrumentos de sondagem e acompanhamento da aprendizagem. Essas ações têm como objetivo identificar os níveis de desenvolvimento dos estudantes, reconhecer as habilidades já consolidadas e as dificuldades existentes, bem como planejar e implementar intervenções pedagógicas

adequadas às necessidades identificadas, visando à consolidação das aprendizagens e à continuidade do processo de ensino e aprendizagem.

6. ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS

6.1. Envio de atividades para casa

Os professores deverão elaborar e encaminhar atividades pedagógicas para realização em casa, considerando os objetivos de aprendizagem, os conteúdos trabalhados, a etapa de ensino e as necessidades de cada turma.
As propostas deverão apresentar orientações claras, ser compatíveis com o nível de aprendizagem dos estudantes e priorizar habilidades essenciais para o desenvolvimento escolar.
Sempre que possível, deverão ser disponibilizadas atividades impressas, considerando as particularidades das comunidades e as limitações de acesso à internet e aos recursos tecnológicos.
As atividades pedagógicas deverão ser organizadas da seguinte forma: **1 página de Língua Portuguesa, acompanhada de 1 página de texto para leitura; 1 página de Matemática, acompanhada de 1 página de texto para leitura.** Os textos deverão ser diferentes a cada envio, garantindo a diversidade e a continuidade das práticas de leitura.
A partir da terceira atividade, os textos para leitura poderão contemplar os diferentes componentes curriculares, de forma interdisciplinar, abordando conteúdos relacionados às demais áreas do conhecimento e ampliando as oportunidades de aprendizagem dos estudantes.
Os professores deverão estabelecer prazos e procedimentos para o recebimento das atividades, realizar as correções necessárias e fornecer devolutivas que contribuam para a compreensão dos conteúdos pelos estudantes. Além disso, deverão realizar sondagens de aprendizagem para identificar as habilidades já consolidadas e as dificuldades apresentadas, utilizando os resultados como base para o planejamento das próximas atividades e para a definição de intervenções pedagógicas adequadas às necessidades de cada estudante.

6.2. Reuniões pedagógicas dos professores

Os professores deverão reunir-se duas vezes por semana nas respectivas unidades escolares, em dias e horários definidos pela coordenação e validados pela Secretaria Municipal de Educação.
As reuniões terão como finalidade:
· Planejar e organizar as atividades que serão encaminhadas aos estudantes.
· Analisar as atividades realizadas e devolvidas.
· Discutir as dificuldades de aprendizagem observadas.
· Compartilhar experiências e estratégias pedagógicas.
· Preencher e atualizar o Instrumento de Acompanhamento Pedagógico.
· Elaborar atividades complementares para os estudantes que necessitarem de maior apoio.
· Definir intervenções pedagógicas e acompanhar seus resultados.
· Registrar as decisões, os encaminhamentos e as estratégias adotadas.
As reuniões deverão constituir momentos de planejamento coletivo, reflexão sobre a prática docente e busca de soluções para as dificuldades identificadas.

7. SONDAGEM E ACOMPANHAMENTO DA APRENDIZAGEM

O Instrumento de Acompanhamento Pedagógico será utilizado como ferramenta de sondagem para identificar o nível de aprendizagem dos estudantes, reconhecer os avanços alcançados e identificar habilidades que ainda precisam ser desenvolvidas.
A sondagem será realizada com base nas atividades propostas, nas respostas apresentadas pelos estudantes, nas produções realizadas e nas demais evidências de aprendizagem disponíveis.

7.1. Das etapas de ensino

Considerando a necessidade de reorganização das atividades pedagógicas em decorrência da estiagem e da falta de água nas escolas, propõe-se que os estudantes participem de momentos presenciais na escola, de forma organizada e com adequação da carga horária, complementando as atividades pedagógicas realizadas em casa.
Para os estudantes do **Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano)**, serão realizados atendimentos presenciais **de uma a duas vezes por semana**, conforme as possibilidades e estratégias adotadas pela escola, com horários e carga horária definidos de acordo com a organização e as condições de cada escola. Esses momentos serão destinados ao acompanhamento das atividades encaminhadas para casa, ao esclarecimento de dúvidas, à realização de intervenções pedagógicas e ao desenvolvimento de habilidades nas quais os estudantes apresentem maiores dificuldades.
Para os estudantes da **Educação Infantil (2º período)**, os encontros presenciais ocorrerão **uma vez por semana**, com horários e carga horária organizados conforme as possibilidades e estratégias adotadas pela escola. Serão priorizadas atividades lúdicas e pedagógicas adequadas à faixa etária, com foco no desenvolvimento da linguagem oral, da coordenação motora, da interação e de outras habilidades essenciais à aprendizagem. A organização dos atendimentos deverá considerar a realidade de cada escola e comunidade, garantindo o acompanhamento dos professores, a continuidade das aprendizagens e a identificação das necessidades individuais dos estudantes, sem desconsiderar as condições de segurança, a disponibilidade de água e o bem-estar das crianças.
· **Creches, Maternais I, II e III e 1º período da Educação Infantil:** as atividades deverão ser desenvolvidas em parceria com as famílias, respeitando a faixa etária e o desenvolvimento das crianças. Os pais ou responsáveis deverão comunicar à escola qualquer intercorrência grave relacionada à criança, sem prejuízo da adoção das demais providências necessárias.
· **2º período da Educação Infantil:** as atividades deverão priorizar propostas lúdicas que favoreçam o reconhecimento das letras, a identificação de seus sons e o desenvolvimento dos objetivos necessários ao processo de alfabetização, evitando atividades predominantemente voltadas à escrita.
· **Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano):** os professores deverão seguir as orientações e as atividades pedagógicas propostas neste documento, considerando os níveis de aprendizagem e as necessidades dos estudantes.
· **3º ano do Ensino Fundamental I:** os professores deverão dar continuidade às atividades desenvolvidas no último encontro, concluí-las e organizar sua apresentação na etapa final do **Projeto Poraqué – Versão 2026.**
· **Escolas da Sede:** as escolas da sede deverão elaborar seus próprios instrumentos de sondagem e acompanhamento da aprendizagem, considerando as especificidades de cada etapa de ensino e ano escolar.

7.2. Sondagem de acordo com as etapas

Planejamento: o professor selecionará as habilidades e os conteúdos que serão observados, considerando o ano escolar e os objetivos de aprendizagem.
Aplicação das atividades: os estudantes realizarão as atividades propostas em casa, conforme as orientações recebidas.
(Os alunos do 3º ano seguirão a metodologia do projeto Poraqué. seguindo a orientação e acompanhamento dos professores(as) na elaboração das atividades).
Análise das produções: o professor examinará as respostas e identificará as habilidades consolidadas, as que estão em desenvolvimento e as dificuldades observadas.
Registro no instrumento: os resultados serão registrados no Instrumento de Acompanhamento Pedagógico, com informações sobre os avanços, as dificuldades e as necessidades de intervenção.
Discussão coletiva: nas reuniões pedagógicas, os professores compartilharão os resultados e discutirão estratégias para atender às necessidades dos estudantes.
Intervenção pedagógica: serão planejadas atividades de retomada, propostas diferenciadas e orientações específicas para superar as dificuldades identificadas.
Acompanhamento dos avanços: os professores observarão os resultados das intervenções e atualizarão os registros sempre que necessário.
A sondagem terá caráter diagnóstico e formativo, não devendo ser Organizar estratégias pedagógicas para a continuidade e a conclusão do ano letivo de 2026, em atendimento ao Decreto Executivo nº 033/2026 que se refere a falta de água e as altas temperaturas nas unidades escolares de Normandia–RR.

4.2. Objetivos específicos

· Priorizar a saúde, a segurança e o bem-estar dos estudantes e profissionais da educação.
· Garantir a continuidade das atividades pedagógicas durante o período de reorganização.
· Orientar os estudantes e suas famílias quanto à realização das atividades propostas.
· Identificar os níveis de aprendizagem e as habilidades consolidadas ou em desenvolvimento.
· Utilizar o Instrumento de Acompanhamento Pedagógico como ferramenta de sondagem.

· Promover reuniões pedagógicas duas vezes por semana para planejamento e análise das aprendizagens.
· Identificar dificuldades individuais e coletivas e definir estratégias de intervenção.
· Acompanhar a participação dos estudantes e a devolução das atividades.
· Sistematizar informações para orientar o encerramento do ano letivo e o planejamento das ações pedagógicas subsequentes.

5. METODOLOGIA

O atendimento pedagógico aos estudantes será realizado por meio do envio de atividades para serem desenvolvidas em casa, da realização de reuniões pedagógicas duas vezes por semana e da utilização de instrumentos de sondagem e acompanhamento da aprendizagem. Essas ações têm como objetivo identificar os níveis de desenvolvimento dos estudantes, reconhecer as habilidades já consolidadas e as dificuldades existentes, bem como planejar e implementar intervenções pedagógicas adequadas às necessidades identificadas, visando à consolidação das aprendizagens e à continuidade do processo de ensino e aprendizagem.

6. ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS

6.1. Envio de atividades para casa

Os professores deverão elaborar e encaminhar atividades pedagógicas para realização em casa, considerando os objetivos de aprendizagem, os conteúdos trabalhados, a etapa de ensino e as necessidades de cada turma.
As propostas deverão apresentar orientações claras, ser compatíveis com o nível de aprendizagem dos estudantes e priorizar habilidades essenciais para o desenvolvimento escolar.
Sempre que possível, deverão ser disponibilizadas atividades impressas, considerando as particularidades das comunidades e as limitações de acesso à internet e aos recursos tecnológicos.
As atividades pedagógicas deverão ser organizadas da seguinte forma: 1 página de Língua Portuguesa, acompanhada de 1 página de texto para leitura; 1 página de Matemática, acompanhada de 1 página de texto para leitura. Os textos deverão ser diferentes a cada envio, garantindo a diversidade e a continuidade das práticas de leitura.

A partir da terceira atividade, os textos para leitura poderão contemplar os diferentes componentes curriculares, de forma interdisciplinar, abordando conteúdos relacionados às demais áreas do conhecimento e ampliando as oportunidades de aprendizagem dos estudantes.
Os professores deverão estabelecer prazos e procedimentos para o recebimento das atividades, realizar as correções necessárias e fornecer devolutivas que contribuam para a compreensão dos conteúdos pelos estudantes. Além disso, deverão realizar sondagens de aprendizagem para identificar as habilidades já consolidadas e as dificuldades apresentadas, utilizando os resultados como base para o planejamento das próximas atividades e para a definição de intervenções pedagógicas adequadas às necessidades de cada estudante.

6.2. Reuniões pedagógicas dos professores

Os professores deverão reunir-se duas vezes por semana nas respectivas unidades escolares, em dias e horários definidos pela coordenação e validados pela Secretaria Municipal de Educação.
As reuniões terão como finalidade:
· Planejar e organizar as atividades que serão encaminhadas aos estudantes.
· Analisar as atividades realizadas e devolvidas.
· Discutir as dificuldades de aprendizagem observadas.
· Compartilhar experiências e estratégias pedagógicas.
· Preencher e atualizar o Instrumento de Acompanhamento Pedagógico.
· Elaborar atividades complementares para os estudantes que necessitarem de maior apoio.
· Definir intervenções pedagógicas e acompanhar seus resultados.
· Registrar as decisões, os encaminhamentos e as estratégias adotadas.
As reuniões deverão constituir momentos de planejamento coletivo, reflexão sobre a prática docente e busca de soluções para as dificuldades identificadas.

7. SONDAGEM E ACOMPANHAMENTO DA APRENDIZAGEM

O Instrumento de Acompanhamento Pedagógico será utilizado como ferramenta de sondagem para identificar o nível de aprendizagem dos estudantes, reconhecer os avanços alcançados e identificar habilidades que ainda precisam ser desenvolvidas.

A sondagem será realizada com base nas atividades propostas, nas respostas apresentadas pelos estudantes, nas produções realizadas e nas demais evidências de aprendizagem disponíveis.

7.1. Das etapas de ensino

Considerando a necessidade de reorganização das atividades pedagógicas em decorrência da estiagem e da falta de água nas escolas, propõe-se que os estudantes participem de momentos presenciais na escola, de forma organizada e com adequação da carga horária, complementando as atividades pedagógicas realizadas em casa.

Para os estudantes do Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano), serão realizados atendimentos presenciais de uma a duas vezes por semana, conforme as possibilidades e estratégias adotadas pela escola, com horários e carga horária definidos de acordo com a organização e as condições de cada escola. Esses momentos serão destinados ao acompanhamento das atividades encaminhadas para casa, ao esclarecimento de dúvidas, à realização de intervenções pedagógicas e ao desenvolvimento de habilidades nas quais os estudantes apresentem maiores dificuldades.

Para os estudantes da Educação Infantil (2º período), os encontros presenciais ocorrerão uma vez por semana, com horários e carga horária organizados conforme as possibilidades e estratégias adotadas pela escola. Serão priorizadas atividades lúdicas e pedagógicas adequadas à faixa etária, com foco no desenvolvimento da linguagem oral, da coordenação motora, da interação e de outras habilidades essenciais à aprendizagem. A organização dos atendimentos deverá considerar a realidade de cada escola e comunidade, garantindo o acompanhamento dos professores, a continuidade das aprendizagens e a identificação das necessidades individuais dos estudantes, sem desconsiderar as condições de segurança, a disponibilidade de água e o bem-estar das crianças.

· Creches, Maternais I, II e III e 1º período da Educação Infantil: as atividades deverão ser desenvolvidas em parceria com as famílias, respeitando a faixa etária e o desenvolvimento das crianças. Os pais ou responsáveis deverão comunicar à escola qualquer intercorrência grave relacionada à criança, sem prejuízo da adoção das demais providências necessárias.

· 2º período da Educação Infantil: as atividades deverão priorizar propostas lúdicas que favoreçam o reconhecimento das letras, a identificação de seus sons e o desenvolvimento dos objetivos necessários ao processo de alfabetização, evitando atividades predominantemente voltadas à escrita.

· Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano): os professores deverão seguir as orientações e as atividades pedagógicas propostas neste documento, considerando os níveis de aprendizagem e as necessidades dos estudantes.

· 3º ano do Ensino Fundamental I: os professores deverão dar continuidade às atividades desenvolvidas no último encontro, concluí-las e organizar sua apresentação na etapa final do Projeto Poraqué – Versão 2026.

· Escolas da Sede: as escolas da sede deverão elaborar seus próprios instrumentos de sondagem e acompanhamento da aprendizagem, considerando as especificidades de cada etapa de ensino e ano escolar.

7.2. Sondagem de acordo com as etapas

Planejamento: o professor selecionará as habilidades e os conteúdos que serão observados, considerando o ano escolar e os objetivos de aprendizagem.

Aplicação das atividades: os estudantes realizarão as atividades propostas em casa, conforme as orientações recebidas.

(Os alunos do 3º ano seguirão a metodologia do projeto Poraqué. seguindo a orientação e acompanhamento dos professores(as) na elaboração das atividades).

Análise das produções: o professor examinará as respostas e identificará as habilidades consolidadas, as que estão em desenvolvimento e as dificuldades observadas.

Registro no instrumento: os resultados serão registrados no Instrumento de Acompanhamento Pedagógico, com informações sobre os avanços, as dificuldades e as necessidades de intervenção.

Discussão coletiva: nas reuniões pedagógicas, os professores compartilharão os resultados e discutirão estratégias para atender às necessidades dos estudantes.

Intervenção pedagógica: serão planejadas atividades de retomada, propostas diferenciadas e orientações específicas para superar as dificuldades identificadas.

Acompanhamento dos avanços: os professores observarão os resultados das intervenções e atualizarão os registros sempre que necessário.

A sondagem terá caráter diagnóstico e formativo, não devendo ser utilizada de forma punitiva ou exclusivamente classificatória. Seu propósito é subsidiar o planejamento docente e favorecer o desenvolvimento das aprendizagens.

As estratégias deverão ser adaptadas às características dos estudantes e às orientações curriculares da rede municipal.

8. CRONOGRAMA GERAL DE EXECUÇÃO

Ação	**Periodicidade**	**Responsáveis**	**Data**
Elaboração e envio das atividades	Conforme planejamento	Professores	
Realização das atividades em casa	Conforme prazos estabelecidos	Estudantes e famílias	
Encontros presenciais da Educação Infantil **(2º período)**	1 vez por semana	Estudantes e professores	
Encontros presenciais do Ensino fundamental I **(1º ao 5º ano)**	2 vezes por semana	Estudantes e professores	
Correção e análise das atividades	Durante o período de execução	Professores	
Reuniões pedagógicas	Duas vezes por semana	Professores e coordenadores	
Preenchimento do instrumento de sondagem	Conforme o cronograma definido	Professores	
Planejamento de intervenções	Nas reuniões pedagógicas	Professores e coordenação	
Avaliação dos resultados	Periodicamente	Professores, coordenadores e Departamento de Ensino	
Elaboração e envio das atividades	Conforme planejamento	Professores	
Realização das atividades em casa	Conforme prazos estabelecidos	Estudantes e famílias	
Correção e análise das atividades	Durante o período de execução	Professores	

9. RESPONSABILIDADES

9.1. Secretaria Municipal de Educação
· Analisar e validar a proposta.
· Definir as orientações administrativas e pedagógicas necessárias.
· Estabelecer os procedimentos para registro das atividades, dos dias letivos e da carga horária.
· Formalizar, em ato próprio, a reorganização do atendimento, indicando sua justificativa, abrangência, duração, medidas adotadas e prazos de reavaliação.
· Submeter a reorganização do calendário escolar à apreciação e aprovação do órgão normativo competente, observando a legislação aplicável.

· Assegurar a comunicação oficial das decisões às escolas, aos estudantes, aos profissionais da educação e às famílias.
9.2. Departamento de Ensino e Coordenação Pedagógica
· Orientar os coordenadores escolares quanto à execução do planejamento.
· Acompanhar a elaboração e a realização das atividades pedagógicas.
· Monitorar o preenchimento do instrumento de sondagem.
· Acompanhar as dificuldades identificadas e as intervenções propostas.
· Monitorar periodicamente a execução das medidas, os registros das atividades e os impactos da reorganização no atendimento aos estudantes.
9.3. Coordenadores Escolares
· Organizar reuniões pedagógicas duas vezes por semana.
· Acompanhar os planejamentos dos professores.
· Orientar a aplicação e a análise das sondagens de aprendizagem.
· Monitorar as atividades enviadas e devolvidas pelos estudantes.
· Registrar os encaminhamentos e acompanhar as intervenções pedagógicas.
· Orientar os professores do Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano) na elaboração e implementação de metodologias diferenciadas, considerando os níveis de aprendizagem, as dificuldades identificadas nas sondagens e as necessidades de cada estudante.
· Acompanhar o desenvolvimento de estratégias de recuperação e fortalecimento das aprendizagens, especialmente em Língua Portuguesa e Matemática, buscando garantir avanços no processo de alfabetização e na consolidação dos conhecimentos.
· Avaliar, junto aos professores, os resultados das intervenções pedagógicas, propondo ajustes nas estratégias de ensino sempre que necessário.
9.4. Professores
· Planejar e encaminhar as atividades para casa.
· Analisar as produções dos estudantes.
· Preencher o Instrumento de Acompanhamento Pedagógico.
· Participar das reuniões pedagógicas.
· Identificar dificuldades e planejar intervenções.
· Manter os registros pedagógicos atualizados.
Ressalta-se que os professores da Educação Infantil deverão utilizar como referência o Mapa de Planejamento da Educação Infantil, disponibilizado pelo Departamento de

Ensino, para orientar a elaboração das atividades pedagógicas, respeitando os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento previstos para cada faixa etária.
As atividades pedagógicas deverão ser registradas no diário de classe, de acordo com o planejamento e as atividades elaboradas e encaminhadas aos estudantes. O registro da frequência deverá ser realizado com base nas devolutivas das atividades pelos estudantes, considerando a participação e a realização das propostas pedagógicas.
10. RESULTADOS ESPERADOS
Com a execução deste planejamento, espera-se:
· Manter a continuidade do processo de ensino e aprendizagem durante o período excepcional.
· Garantir o acompanhamento sistemático dos estudantes.
· Identificar as habilidades consolidadas e as dificuldades de aprendizagem.
· Utilizar os resultados da sondagem para orientar o planejamento docente.
· Fortalecer o trabalho coletivo e a troca de experiências entre os professores.
· Desenvolver estratégias de intervenção voltadas às necessidades dos estudantes.
· Organizar registros que subsidiem a avaliação do trabalho pedagógico e a conclusão do ano letivo de 2026.
11. CONSIDERAÇÕES FINAIS
O presente planejamento constitui uma proposta de reorganização temporária das atividades pedagógicas diante das dificuldades ocasionadas pela falta de água e pelas altas temperaturas nas comunidades escolares de Normandia–RR.
A estratégia prevê o envio de atividades para realização em casa, acompanhado de reuniões pedagógicas duas vezes por semana e da utilização do Instrumento de Acompanhamento Pedagógico como ferramenta de sondagem e identificação das dificuldades de aprendizagem.
A análise sistemática das atividades permitirá aos professores planejar intervenções adequadas, acompanhar os avanços dos estudantes e direcionar as ações pedagógicas às habilidades que necessitam de maior atenção.
Ressalta-se que a execução da proposta dependerá da validação da Secretaria Municipal de Educação e da aprovação do órgão normativo competente, quando exigida, especialmente quanto às condições de segurança, à organização das atividades, à formalização das medidas, ao reconhecimento dos períodos de efetivo trabalho escolar e ao cumprimento dos 201 dias letivos e das 804 horas anuais previstos para a rede.

Deverão ser realizados registros e reavaliações periódicas, com definição das condições para o encerramento das medidas e a retomada segura das atividades presenciais, conforme a Resolução CNE/CEB nº 3/2026.
A análise sistemática das atividades permitirá aos professores planejar intervenções adequadas, acompanhar os avanços dos estudantes e direcionar as ações pedagógicas às habilidades que necessitam de maior atenção.
Ressalta-se que a execução da proposta dependerá da validação da Secretaria Municipal de Educação, especialmente quanto às condições de segurança, à organização das atividades, ao reconhecimento dos períodos de trabalho escolar e ao cumprimento dos 201 dias letivos e das 804 horas anuais.

INSTRUMENTO DE ACOMPANHAMENTO E SONDAGEM DA APRENDIZAGEM
Língua Portuguesa e Matemática

Este instrumento tem como objetivo acompanhar o desenvolvimento dos estudantes do **Ensino Fundamental I, do 1º ao 5º ano**, nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática, identificando os níveis de escrita, as habilidades de leitura, os conhecimentos matemáticos, os avanços e as dificuldades de aprendizagem.
Os registros serão realizados semanalmente pelos professores, auxiliando no planejamento de intervenções pedagógicas. Os coordenadores acompanharão os resultados, orientando o trabalho docente, planejando ações que contribuam para a melhoria do ensino nas escolas, enquanto o Departamento de Ensino utilizará as informações para monitorar a aprendizagem.

Escola Municipal: Comunidade: ( ) Polo: ( ) Sede Professor(a):
Turma/Ano: Período de sondagem:

Orientação: marcar um X no nível identificado para cada estudante.
ESCOLAS INDÍGENAS
12. SONDAGEM DE ESCRITA — LÍNGUA PORTUGUESA (1º, 2º e 3º ano)

Nome do estudante	Garatujas	Pré-silábico	Silábico sem valor	Silábico com valor	Silábico com consoantes	Silábico-alfabético	Alfabético	Ortográfico

13. SONDAGEM DE LEITURA (3º, 4º E 5º ano)

Nome do estudante	Reconhece letras	Lê sílabas	Lê palavras	Lê frases e textos	Compreende o que lê

14. SONDAGEM DE MATEMÁTICA

Nome do estudante	Reconhece números	Realiza contagem	Relaciona número e quantidade	Compara quantidades	Resolve adição e subtração	Resolve situações-problema

15. SÍNTESE DO ACOMPANHAMENTO DA TURMA

Aspectos observados	Registro
Total de estudantes avaliados	
Estudantes com dificuldades de leitura e escrita	
Estudantes com dificuldades em Matemática	
Principais dificuldades identificadas	
Intervenções pedagógicas planejadas	
Avanços observados na próxima sondagem	

Professor(a)

Coordenador(a) pedagógico(a)

Data: / /

INSTRUMENTO DE ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO
Monitoramento das Atividades a Distância – Educação Infantil (1º e 2º Período)

Este instrumento tem como objetivo monitorar o desenvolvimento e a aprendizagem das crianças do 2º período da Educação Infantil que realizam atividades a distância. Por meio dele, os professores poderão acompanhar a participação das crianças, a realização e a devolução das atividades e o desenvolvimento dos objetivos de aprendizagem, como reconhecimento grafológico das vogais, pinturas, atividades de ligar, coordenação motora, identificação de números, cores e formas.
Os registros permitirão identificar os avanços e os objetivos que precisam ser mais trabalhados, auxiliando os professores no planejamento das atividades e os coordenadores pedagógicos no acompanhamento do trabalho docente, contribuindo para a continuidade do processo de aprendizagem e desenvolvimento das crianças.

16. IDENTIFICAÇÃO
Escola Municipal: Comunidade: Polo: Professor(a):
Turma: 2º período

17. MONITORAMENTO 2º PERÍODO

Orientações de respostas:

Sigla	Significado
S	Sim — habilidade observada
ED	Em desenvolvimento
N	Ainda não observado
NA	Não foi possível avaliar

17.1. ACOMPANHAMENTO

Nome da criança	Recebe as atividades	Realiza as atividades	Devolve as atividades	Tem apoio da família

17.2. MONITORAMENTO DOS OBJETIVOS

Nome da criança	Reconhece as vogais	Identifica ou lê as vogais	Reconhece o próprio nome	Realiza pinturas respeitando os limites, conforme sua etapa de desenvolvimento	Liga imagens iguais ou relacionadas	Traça linhas e realiza pontilhados	Reconhece números	Identifica cores e formas

17.3. SÍNTESE DO ACOMPANHAMENTO

Aspectos observados	Registro
Crianças que realizam e devolvem as atividades regularmente	
Principais habilidades desenvolvidas	
Habilidades que precisam ser mais estimuladas	
Crianças que necessitam de maior acompanhamento	
Estratégias planejadas pelo professor	
Orientações da coordenação pedagógica	

Professor(a)

Coordenador(a) pedagógico(a)

Normandia-RR, de de 2026.

Publicado por:
Robson Jorge Brito
Código Identificador:CE7F7EC8

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - -

PORTARIA Nº 500/2026/SMECEL

Dispõe sobre a publicação e divulgação da Política Municipal de Educação do Município de Normandia – RR, instituída pela Lei Municipal **nº 365/2026**, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto Executivo Nº. 008/2025**, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Roraima nº. 2308, de 06 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 365/2026, que institui a Política Municipal de Educação do Município de Normandia – RR;

CONSIDERANDO a importância de assegurar ampla publicidade, transparência e conhecimento da Política Municipal de Educação por parte dos profissionais da educação, gestores escolares, estudantes, famílias e comunidade em geral;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a divulgação e o acesso ao documento que orienta as diretrizes, os princípios, os objetivos e as ações da educação no âmbito do Sistema Municipal de Ensino;

RESOLVE:
Art. 1º Determinar a publicação e divulgação da Política Municipal de Educação do Município de Normandia – RR, instituída pela Lei Municipal nº 365/2026, como documento orientador das ações, diretrizes e estratégias da educação municipal.

Art. 2º A Política Municipal de Educação deverá ser amplamente divulgada junto às unidades escolares, aos profissionais da educação, aos órgãos colegiados e à comunidade em geral, garantindo o acesso e o conhecimento de seu conteúdo.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Educação adotar as providências necessárias para a divulgação e disponibilização do referido documento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Normandia – RR, 10 de novembro de 2026

Abraão Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Decreto Executivo nº 008/2025 – GAB/PMN

EQUIPE RESPONSÁVEL

Representante da Secretaria Municiapl de Educação
Abraão Oliveira da Silva – Secretário Municipal de Educação
José Airton da Silva Lima – Secretário Adjunto Municipal de Educação

Representantes de Diretores
Geovânia Lima Costa
Consolata Bethânia Richil Rosas
Manoel Francisco da Silva Neto

Representante de Articulação Municipal
Sheila Macêdo Soares — Coordenadora Pedagógica

Representante de Formador do PROLEEI
Marcos Antonio Oliveira Lima

Conselho Municipal de Eucação
Walney Ribeiro Lins

Coordenadores Pedagógicos
Natália Vaz Abreu
Francisca da Silva Amorim
Juliane Sabrina Ambrósio
Laila Regina da Silva Abreu
Sonismairy Monteiro Costa

Representante de Professores
Débora Rosely Braga Pinto
Almerinda Monteiro Costa

APRESENTAÇÃO
A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por meio do Departamento de Coordenação Pedagógica, apresenta a Política Municipal de Alfabetização(PMA) do Município de Normandia-RR como objetivo de melhorar a qualidade de alfabetização e reparar o analfabetismo.
No decorrer do ano de 2023, foi realizado no Município de Normandia, uma sondagem diagnóstica para verificar os níveis de escrita que os alunos se encontram, e foi observado nos diagnósticos que os alunos nas séries de 4° e 5° anos do Ensino Fundamental I, está na maioria em nível abaixo do Alfabético, alunos nessa faixa etária não conseguem reproduzir adequadamente todos os fonemas de uma palavra, ou então pouco a perceber o valor das letras e sílabas, além de dificuldades na leitura e escrita.
Diante deste cenário, houve uma preocupação com a elevação da qualidade de ensino deste município, através desta Política de Alfabetização, será trabalhado estratégias para solucionar tais dificuldades de ensino e aprendiagens dos aluno.

JOSÉ AIRTON DA SILVA LIMA
SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SUMÁRIO
APRESENTAÇÃO..... 3
SUMÁRIO..... 4
1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL..... 5
2 CONCEPÇÃO DE ALFABETIZAÇÃO..... 7
3 EIXO 01: O QUE É ALFABETIZAÇÃO?..... 7
3.1 Método de alfabetização do município de Normandia..... 8
4 EIXO 02: A TRANSIÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL COMO PREPARO PARA A ALFABETIZAÇÃO 09
5 EIXO 03: OS PROCESSOS DE ALFABETIZAÇÃO..... 10
6 EIXO 04: INFÂNCIA INDÍGENA..... 11
7 EIXO 05: A PRÁTICA PEDAGÓGICA COMO PILAR DE ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO 13
8 EIXO 06: EDUCAÇÃO ESPECIAL..... 13
9 PRINCÍPIOS, OBJETIVOS E JUSTIFICATIVA.....14
10 IMPLEMENTAÇÃO..... 14
11 AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO..... 15
12 REFERÊNCIAS..... 16

1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A política de alfabetização no Brasil é respaldada por um conjunto de leis, diretrizes e resoluções que estabelecem as bases para a educação básica e, especificamente, para a alfabetização das crianças. Uma das primeiras fundamentação legal que ampara essa política é a Constituição Federal de 1988. A Constituição Federal de 1988 é o principal instrumento legal do Brasil e estabelece a educação como um direito fundamental de todos os cidadãos. No artigo 205, é declarado que a educação é um "direito de todos e dever do Estado e da família", visando o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.
A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) - Lei nº 9.394/1996 é a principal lei que regulamenta a educação no Brasil. Ela estabelece, no artigo 4º, que o dever do Estado com a educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de, entre outros pontos, educação básica obrigatória e gratuita dos 4 aos 17 anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria.

No artigo 32, a LDB define que o ensino fundamental, com duração mínima de nove anos, terá como objetivo a formação básica do cidadão, incluindo o domínio da leitura, da escrita e do cálculo como instrumentos fundamentais para a alfabetização. O Plano Nacional de Educação (PNE) - Lei nº 15388/2026, O PNE, estabelece metas e diretrizes para a educação no Brasil para o período de 2026 a 2036. A Meta 3A do PNE é específica sobre a alfabetização e estabelece que, no mínimo, 80% (oitenta por cento) das crianças estejam alfabetizadas ao final do segundo ano do ensino fundamental, até o quinto ano de vigência deste PNE, e que todas as crianças estejam alfabetizadas ao final do segundo ano do ensino fundamental, até o final do decênio. A meta também enfatiza a necessidade de melhorar a qualidade da educação básica. Outro Documento que respalda a política de alfabetização é a Base Nacional Comum Curricular (BNCC). A BNCC, aprovada pelo Ministério da Educação em 2017, estabelece as competências essenciais que todos os alunos devem desenvolver ao longo da educação básica. Para a alfabetização, a BNCC define que a alfabetização deve ocorrer nos três primeiros anos do ensino fundamental, garantindo o desenvolvimento de habilidades de leitura, escrita e letramento matemático. Em 2010 já havia a Resolução CNE/CEB nº 7/2010.

Essa resolução já estabelecia as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos, reforçando a importância da alfabetização na idade certa e destacando a necessidade de garantir que as crianças dominem as habilidades de leitura e escrita nos primeiros anos do ensino fundamental. Portaria MEC nº 867/2012 - Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa (PNAIC)

O PNAIC foi criado para garantir que todas as crianças estejam alfabetizadas até o final do 3º ano do ensino fundamental. Essa iniciativa envolveu a formação continuada de professores, a distribuição de materiais didáticos e a realização de avaliações para monitorar o desempenho dos alunos. A Política Nacional de Alfabetização (PNA) Instituída pelo Decreto nº 9.765/2019, a PNA é uma política pública que visa melhorar a alfabetização de crianças, jovens e adultos, com base em evidências científicas sobre métodos e práticas eficazes de alfabetização. A PNA também enfatiza a formação de professores e o uso de avaliações para monitorar o progresso dos alunos.

O documento legal mais recente que ampara a política de alfabetização é Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA)

- Lei nº 15.247/2025. O CNCA é uma das mais recentes políticas de alfabetização no Brasil, instituída pela Lei nº 15.247, de 31 de outubro de 2025. Essa lei estabelece o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada como uma política pública essencial para garantir que todas as crianças estejam plenamente alfabetizadas até o final do 2º ano do ensino fundamental.

O CNCA visa articular esforços entre a União, os estados e os municípios para assegurar a alfabetização na idade certa, por meio de ações coordenadas que incluem:

Formação de professores: O CNCA prevê a capacitação contínua dos docentes para aplicar metodologias eficazes de alfabetização.

Monitoramento e avaliação: A política estabelece a importância de avaliações diagnósticas para acompanhar o desenvolvimento dos alunos e ajustar as práticas pedagógicas conforme necessário.

Apoio pedagógico: A lei também garante o fornecimento de materiais didáticos adequados e recursos pedagógicos. A política de alfabetização no Brasil está amplamente respaldada por um conjunto de leis e diretrizes que asseguram o direito à educação de qualidade, com destaque para o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), que representa um avanço significativo ao reforçar a necessidade de garantir que todas as crianças estejam plenamente alfabetizadas até o final do 2º ano do ensino fundamental. A combinação dessas normas e políticas públicas demonstra o compromisso do Estado brasileiro com a alfabetização na idade certa, contribuindo para o desenvolvimento integral das crianças e para a construção de uma sociedade mais justa e equitativa.

2 CONCEPÇÃO DE ALFABETIZAÇÃO

A escrita partiu de um contexto economicamente social, tendo como princípio a obrigatoriedade de alfanúmericos onde envolveria a comunicação do comércio.

A relação da Alfabetização partiu de conceitos históricos; para (Soares,2020 p 26) é o “processo de apropriação da “tecnologia da escrita”, isto é, do conjunto de técnicas procedimentos, habilidades necessárias para a prática da leitura e escrita”.

Entende-se que o processo histórico da invenção da língua escrita passou por demandas históricas. O alfabetizar anda em conjunto com o Letrar, apesar de serem processos cognitivos e linguísticos diferentes: A criança antes de ser alfabetizada ela é letrada;

Ex: Uma certa criança está brincando com o barro, ela entende que o barro pode ser palpável (concreto).

Em outro momento, ela irá fazer a leitura da palavra barro, e vai associar que o material barro, tem uma escrita, nisso a correlaciona o abstrato com o concreto.

A criança vê a imagem e associa a Palavra.

Relação entre o concreto e o abstrato no processo de alfabetização

Concreto: material (barro) ↔ Abstrato: palavra (barro) Alfabetizar ↔ Letrar

3 EIXO 01: O QUE É ALFABETIZAÇÃO?

Para Kant, a relação entre a intuição e conceitos na formação do conhecimento, argumentando que todo conhecimento é resultado de um processo dual. Como causa e efeito, são construções mentais que nos permitem entender a experiência. Pensando nisso, começa a se questionar, o que é a formação do conhecimento? Precisaria entender o meio em que vive a raça humana. Como o ser humano se questionaria se caso ele entendesse o processo de observar, associar imagens, entender os códigos alfanuméricos, interpretar, escrever ou ler.

Ao se questionar tais argumentos, como o ser humano pode opinar se não sabe ler e interpretar?

Através disso, a alfabetização tem como objetivo ser definida como o processo de aprendizagem onde se desenvolve a habilidade de ler e escrever de maneira adequada e a utilizar esta habilidade como um código de comunicação com o seu meio.

Afinal, o que pensar sobre a alfabetização?

É onde o indivíduo que sabe ler e escrever, é um indivíduo alfabetizado onde compreende com sistema de escrita e é capaz de ler com autonomia em diferentes situações

sociais, é o domínio do funcionamento do Sistema de escrita alfabética.(PAULO FREIRE. p.77). FREIRE, Paulo. Pedagogia da Autonomia: Saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz e Terra, 1996.

Nesse sentido, Emília Ferreiro afirma:

“O processo de alfabetização nada tem de mecânico do ponto de vista da criança que aprende. A criança constrói seu sistema interpretativo, pensa, raciocina e inventa buscando compreender esse objeto social complexo que é a escrita. Essa mudança conceitual sobre a alfabetização acaba levando a mudanças profundas na própria estrutura escolar”.

Para compreensão do Sistema de Escrita Alfabética, portanto, podem ser propostas atividades que desafiem os discentes a compreender quais são seus princípios básicos, como, por exemplo, a promoção diária de jogos e brincadeiras que as coloquem em situações em que tenham que comparar palavras, ler palavras, escrever palavras, analisá-la quanto a diferentes dimensões das relações grafofônicas. Porém, não basta a criança dominar o Sistema de Escrita Alfabética, sem que possa fazer um uso efetivo desse conhecimento, com isso a rotina do ciclo de alfabetização.

A rotina do ciclo de alfabetização, portanto, deve ser pensada de modo a que as crianças sejam postas em situações em que sejam auxiliadas a compreender o funcionamento do sistema de escrita e a consolidar as correspondências grafofônicas, no caso das que já dominaram os princípios básicos da escrita alfabética.
Para (SOARES,2020) podemos concluir que a simples escrita de um nome depende de três aprendizagens que sobrepõem, como camadas, que pode ser representada assim:

A palavra camadas é representada no sentido figurado de metáfora; compara o seu sentido próprio com esse sentido figurado, contraste;
3.1 Método de alfabetização do município de Normandia
Alfabetizar é um desafio e tanto, fazer com que um ser que saiba escrever, ler e interpretar pode ser incitador. Existem diferentes métodos para ensinar o indivíduo a ler e a escrever, cada um com sua essência podendo ser classificados em método sintéticos e método analíticos.
Antes de explanar sobre os métodos de alfabetização, é preciso destacar a teoria de Emília Ferreiro e Ana Teberosky “A psicogênese da língua escrita que estuda como se organiza o pensamento das crianças durante a aprendizagem da leitura e da escrita, concebendo-as como protagonistas desse processo”. Descrevem que as crianças são as principais protagonistas desse processo, onde pode se passar por níveis de escrita, tais como: pré-silábico, silábico sem valor sonoro e com valor sonoro, silábico-alfabético e silábico.
Quadro 1 – Método de alfabetização

Fase	**Foco**	**Conteúdos / habilidades**	**Estratégias**
1ª fase	Fonema	Conhecendo os sons das letras.	Alfabeto.
2ª fase	Grafema	Sílabas e palavras (monossílabas, dissílabas e trissílabas); letras.	Jogos pedagógicos com pequenas palavras.
3ª fase	Consciência fonológica	Formação de frases, leituras de textos e associação entre letras e sons; capacidade de analisar a língua oral em termos sequenciais de fonemas.	Palavras cantadas, ditados e jogos pedagógicos.

Fonte*: elaboração a partir do documento original da Política Municipal de Alfabetização de Normandia.*
Essa tabela tem como objetivo, trabalhar (no município de Normandia)a alfabetização com as crianças de forma lúdica,divertida,alegre e prazerosa, motivando a criança, resgatando sua liberdade de expressão, renovação e criação.
O processo de alfabetizar nesse contexto, eleva a se pensar em como o profissional será preparado para tal missão. Nesse contexto, é importante passar ao docente que tem como papel alfabetizar a criança, através de formação continuada e inicial para qualificá-lo.
Pensar em formação vem inúmeros questionamentos, afinal o que é formação? A formação do professor não se encerra na conclusão do seu curso de graduação, mas se realiza continuamente na sua sala de aula, onde dúvidas e conflitos aparecem a cada dia. Nesse sentido, a troca de experiências com outros profissionais de educação, em sobre a própria prática conforma a política de formação do município de normandia.

4 EIXO 02: A TRANSIÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL COMO PREPARO PARA ALFABETIZAÇÃO
Baseada nas principais leis do país como: Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9394/96,Constituição Federal artigo 205, Base nacional Comum Curricular resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017 , a constituição do conhecimento da criança é garantida, alegando sua qualidade e acessibilidade. Nessa Etapa da Educação Básica, a Educação Infantil é a fase que a criança está começando a entender o que é escola e sua importância, e ainda precisam de cuidados constantes e ajuda prática. A sua base é fundamental no desenvolvimento da criança, proporcionando um futuro bem sucessivo.
Educação Infantil? Como garantir a transição para o Ensino Fundamental, assegurando a integração e continuidade dos processos de aprendizagens da criança?
Respeitar suas singularidades e as diferentes relações que elas estabelecem com os conhecimentos, assim como a natureza das mediações de cada etapa. Torna-se necessário estabelecer estratégias de acolhimento e adaptação tanto para as crianças quanto para os docentes, de modo que a nova etapa se construa com base no que a criança sabe e é capaz de fazer, em uma perspectiva de continuidade de seu percurso educativo.
Nessa transição, os relatórios descritivos devem conter o desenvolvimento da criança, apresentando suas características de como está sendo seu ensino e aprendizagem. No processo de transição, é importante que os profissionais de educação troquem experiências. Os processos vivenciados pelas crianças ao longo de sua trajetória na Educação Infantil podem contribuir para a compreensão da história de vida escolar de cada aluno do Ensino Fundamental. Nas comunidades indígenas isso é mais visível, pois esses profissionais na maioria atuam com turmas multisseriado.
Nesse processo a criança têm a oportunidade de explanar e descobrir o mundo real e fantasiado através de brincadeiras, contação de histórias, jogos e atividades dirigidas. A transição parte de uma forma gradualmente, com a introdução e atividades e estratégias pedagógicas para que a criança não sinta tanto impacto. A rotina é essencial, pois através dela atividades serão organizadas através de disciplinas específicas, tarefas e avaliação.

5 EIXO 03: OS PROCESSOS DE ALFABETIZAÇÃO
O processo de alfabetização é onde a criança começa associar letras com sons, onde ela passa reconhecer as relações grafofonológicas ou seja, as relações entre os fonemas (sons) e as letras(grafemas). Dominar o funcionamento de escrita alfabética, fazendo com que a criança saiba ler e escrever, compreendendo o sistema de escrita e é capaz de ler com autonomia em diferentes situações sociais.
É imprescindível entender a relação entre som e letra, essa associação permite ter a consciência fonológica, dos alunos por meio de práticas significativas na escola, com habilidades de leitura e escrita.
Nessa perspectiva, é importante que o profissional de educação conheça os níveis de aprendizagem da escrita e leitura para compreender o processo de alfabetização. Para Ferreiro e Teberosky partiram do pressuposto a Teoria Piagetiana institulada a criação da obra (Psicogênese da Língua Escrita, 1985).
Uma reflexão ao contexto histórico do processo de alfabetização, passa entender, os alfanuméricos são instilado como uma sequência de códigos, de conbinações de letras(grafema) e sons (fonema). De acordo com o histórico:
A escrita foi inventada como
consequência direta de exigentes demandas de uma economia em expansão.
Em outras palavras: em algum momento do final do 4° milênio a.C., a complexidade do comércio e da administração nas primeiras cidades da Mesopotâmia atingiram um ponto que ultrapassou o poder de memória da elite governante. Registrar transações de forma confiável e permanente tornou-se essencial.

Administradores e comerciantes
precisavam poder dizer, em sume-riano, frases equivalentes a "Vou colocar isto por escrito" e "Posso ter isso por escrito?".
(The Story of Writing, de Andrew Robinson. Tradução da autora.)
Assim podemos relacionar que a alfabetização é o resultado de ação social e econômico, tendo em vista a sua razão para elevar a comunicação na sociedade. Muitos sabiam tal ação, mais não sabiam colocar escrito em um papel, isso faz refletir a necessidade do conjunto (em saber a escrita e outro a entender sobre a escrita) o “letrar e o alfabetizar”. Isso faz entender, que para alfabetizar, o docente precisa letrar.
Para Marta Soares:
‘’Alfabetização e letramento são processos cognitivos e linguísticos distintos, portanto, a aprendizagem e o ensino de um e de outro é de natureza essencialmente diferente; entretanto, as ciências em que se baseiam esses processos e a pedagogia por elas sugeridas evidenciam que são processos simultâneos e interdependentes. A alfabetização - a aquisição da tecnologia da escrita - não precede nem é pré-requisito para o letramento, ao contrário, a criança aprende a ler e escrever envolvendo-se em atividades de letramento, isto é, de leitura e produção de textos reais, de práticas sociais de leitura e de escrita.’’ (SOARES, p 27)

6 EIXO 04: INFÂNCIA INDÍGENA

A política de alfabetização do município perpassa necessariamente pela alfabetização da criança indígena. Já que município atende 3200 alunos e 90% dessas crianças são indígenas. A infância é considerada o período do desenvolvimento do ser humano, que vai do nascimento ao início da adolescência, onde a criança desenvolve habilidades motoras, fala, autoconsciência, emoções, cognitivas e sociais. Segundo a definição de criança proposta pelas diretrizes curriculares nacionais de Educação Infantil(DCNEI, Resolução CNE/CEB nº 5/2009, em seu artigo 4: “Sujeito histórico e de direitos, que, nas interações, relações e práticas cotidianas que vivencia, constrói sua identidade pessoal e coletiva, brinca, imagina, fantasia, deseja, aprende, observa, experimenta, narra, questiona e constrói sentidos sobre a natureza e a sociedade, produzindo cultura (BRASIL, 2009)”.
No contexto indígena, a educação infantil é uma garantia de direito dos povos indígenas, respeitando seu compromisso de qualidade sociocultural e de respeito aos preceitos da educação diferenciada e específica. Cada comunidade possui seu estilo étnico cultural racial, avaliando suas funções e objetivos a partir de suas referências culturais. A infância é construída com brincadeiras, e nos povos indígenas isso é evidente, preservar essa tradição é um conceito dentro da cultura indígena, e essa prática deve ser preservada na infância indígena, onde as aprendizagens e seu desenvolvimento emocional, físico, e motor, reconhece suas práticas de acesso e partilha de conhecimento pelas crianças indígenas.
a) proporcionar uma relação viva com os conhecimentos, crenças, valores, concepções de mundo e as memórias de seu povo;
b) reafirmar a identidade étnica e a língua materna como elementos de constituição das crianças;
c) dar continuidade à educação tradicional oferecida na família e articular-se às práticas socioculturais de educação e cuidado coletivos da comunidade;
d) adequar calendário, agrupamentos etários e organização de tempos, atividades e ambientes de modo a atender às demandas de cada povo indígena. Além disso, tais propostas devem garantir o acesso das crianças não apenas aos conhecimentos tradicionais de seus grupos sociais de origem, mas também aos conhecimentos de outros grupos ou culturas. que significa: O complexo dos padrões de comportamento, das crenças das instituições e doutros valores espirituais e materiais transmitidos coletivamente e características de uma sociedade, podendo ser indígena, quilombola e etcs.
e) proporcionar uma relação viva com os conhecimentos, crenças, valores, concepções de mundo e as memórias de seu povo;
f) reafirmar a identidade étnica e a língua materna como elementos de constituição das crianças;
g) dar continuidade à educação tradicional oferecida na família e articular-se às práticas socioculturais de educação e cuidado coletivos da comunidade;
h) adequar calendário, agrupamento.
Dessa forma, a infância indígena se caracteriza, que a cultura se apresenta para nós e a forma como esse mundo nos diz quem somos nós.
A infância é um momento histórico que se repete eternamente, e por isso ela manifesta, nesse eterno retorno, aquilo que essencialmente permanece como fato humano, a criação da linguagem, aspectos que será considerado na política de alfabetizazação e letramento do município de normandia.

7 EIXO 05: A PRÁTICA PEDAGÓGICA COMO PILAR DE ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO

As práticas pedagógicas têm como objetivo a reflexão do aluno em relação ao sistema de escrita alfabética (estudar por exemplo, as relações entre sons e letras e investigar com quantas letras se escreve uma palavra, e onde elas devem esta posicionadas ou como se organizam as sílabas.
Segundo as concepções críticas, destacamos: Está fundamentado no materialismos histórico-dialético de como nas pedagogias histórico-crítico dos educadores José Libâneo e Dermeval Saviani. “Defende o teor pedagógico e político das propostas educativas, na medida em que incentivam a reflexão dos alunos acerca da realidade em que vivem e consequentes medidas interventivas de mudança em determinadas direções” (ABREU,2017,p 108).
A construção do conhecimento pelo aluno se dará por meio das práxis pedagógica, ou seja, mediante a vivência prática, da reflexão sobre a cultura corporal de movimento e da ressignificação dos conteúdos.
Diante disso, é necessário que o professor coloque em evidências as mediações construídas as práticas pedagógicas dos professores.
A proposta da política de alfabetização para o município de Normandia, é aprimorar o aprendizado dos alunos por meio de instrumentos e técnicas. é necessário destacar, que atividades lúdicas, recreativas que envolva o âmbito de alfabetização será pragmático para obter sucesso e garantir bom entendimento e aprendizado dos alunos.

8 EIXO 06: EDUCAÇÃO ESPECIAL

O município de Normandia na rede municipal, atualmente atende 3.200 alunos matriculados, sendo que 1,9% desses alunos atualmente possui laudo médico indicando algum tipo de deficiência. Pensando nisto, será ofertada estratégias voltados para alfabetizar e letrar essas crianças que possuem graus de dificuldades.
O objetivo de pensar em estratégias em como trabalhar princípios para avaliar as aprendizagens desses alunos, através de diagnóstico/ avaliação onde não infrange as desiguldades, aproveitando a essência do aluno, assim a avaliação precisa ser encarada como forma de compreender o que os estudantes já sabem ou ainda são sabem sobre determinados conhecimentos escolares, fazendo-o aprender mais a avançar no processo de apropriação de conhecimento.

A Educação Especial é uma garantia pela Lei de Diretrizes e bases da Educação, onde é ofertada como modalidade serviços de apoio especializado , assim uma qualificação necessária para que o aluno possa desenvolver habilidades de ensino e aprendizagem, onde possam ter acesso à educação de qualidade, adaptações na sala de aula, adaptações em materiais didáticos, avaliações e ensino.

9 PRINCÍPIOS, OBJETIVOS E JUSTIFICATIVA

A educação é ato de educar um individuo, vem por meio de aplicações de métodos próprios para assegurar a formação e o desenvolvimento físico, intelectual e moral.

A educação vem pelo meio de alfabetizar e letrar o individuo/criança, partindo disto, a política nacional de alfabetização criou tal política com o propósito de garantir o padrão de qualidade de ensino, a política municipal de alfabetização objetiva-se desse entendimento, tendo como público alvo crianças de 0 a 15 anos, sendo ofertado pelo sistema de educação a garantir políticas públicas a proteção a criança e adolescentes.

A elevação do conhecimento do alunos, parte como fundamentação em evidências das ciências cognitivas, a ênfase no ensino de seis componentes essenciais para alfabetização.

• Consciência fonológica;
• Instrução fônica sistemática;
• Fluência em leitura oral;
• Desenvolvimento de vocubulário;
• Compreensão de textos e produção de escrita;
• Adoção de referenciais de políticos públicos exitosas; (nacionais e estrangeiras);

10 IMPLEMENTAÇÃO

A implementação da PMAN se dará por meio de programas ações e instrumentos que incluem, orientações curriculares e metas claras e objetivos para a Educação Infantil e para o Ensino Fundamental I e II. Fundamentada pelas Leis educacionais de entes federativos. seguem as metas:

Meta 01: A alfabetização no município de Normandia deverá ser baseada na política nacional de alfabetização.
Meta 02: Respeitar as políticas de entes federativos e adesão de programas voltados para combater o analfabetismo.
Meta 03: Valorizar o professor alfabetizador, dando-lhes condicionalidades.
Meta 04: Priorizar a alfabetização e letramento nos anos iniciais do 1º ao 5º ano.
Meta 05: Trabalhar projetos de recomposição de aprendizagem para alunos não alfabetizados no Ensino Fundamental I e II.
Meta 06: Garantia de Escolarização Indígena através de metodologia ativas, respeitando sua cultura, crenças e valores étnicos.
Meta 07: Crianças na primeira infância e alunos dos anos iniciais do Ensino Fundamental são o público prioritário.
Meta 08: Elevar a qualidade do ensino e aprendizagem, assim contribuindo para alcançar as metas 07 a 09 do Plano Municipal de Educação, Lei nº 203/2015.
Meta 09: Garantia de Formação Continuada aos profissionais de educação.
Meta 10: Atendimento Educacional Especializado em centro especializado e nas salas de recurso.
Meta 11: A PMA será implementada através de políticas públicas, onde ofertam programas federais educacionais e projetos pilotos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.
Meta 12: A Secretaria Municipal de Educação coordenará as ações derivadas do PMA, oferecendo assistência pedagógica e financeira à Rede Municipal de Educação.

11 AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

A avaliação e o monitoramento visa fornecer informações, nele envolve o uso de indicadores dos resultados dos trabalhos aplicados nas políticas, onde será acompanhado o andamento do objetivo proposto.

Aspectos de mecanismos de avaliação:

• Avaliação de eficiência, eficácia e efetividade de programas e ações implementares;
• Desenvolvimento de indicadores de fluência em leitura e oral e proficiência em escrita;
• Projetos de implementações de Recomposição de aprendizagens;
• Análises devolutivas de avaliações externas e ao seu uso nos processos de ensino de aprendizagem.

12 REFERÊNCIAS

FERREIRO, Emilia. Reflexões sobre alfabetização. Volume 6.
BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Brasília, 2018.
BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 23 dez. 1996.
BRASIL. Ministério da Educação. Linguagem oral e linguagem escrita na Educação Infantil: práticas e interações. Caderno 3.
A transição da educação infantil para o ensino fundamental. Pedagogia ao Pé da Letra. Quais são os níveis de escrita segundo Emília Ferreiro? Todas as Respostas.
SOARES, Magda. Alfaletrar: toda criança pode aprender a ler e a escrever. São Paulo: Contexto, 2020.
Revista Educação Pública. Emília Ferreiro, Ana Teberosky e a gênese da língua escrita.

Publicado por:
Robson Jorge Brito
Código Identificador:60F50AEA

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE UIRAMUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA - DECRETO Nº 38 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.212

DECRETO Nº 38 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.212
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicionalTodos na importância de R$1.982.300,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)
Anulação
1.982.300,00

01 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

264	04.123.2101.2004.0000	GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA	2.300,00
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 000	GERAL	

Excesso

02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

19	04.122.2101.2004.3003	GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA	120.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 107	SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
20	04.122.2101.2004.3003	GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA	550.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 105	REPRESENTAÇÃO EM BVB	
228	04.122.2101.2004.3003	GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA	250.000,00
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 107	SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	

02 06 00 SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

71	15.451.2102.2005.0000	GESTÃO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	260.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 108	SEC.MUN.INFRAESTRUTURA OBRAS	
79	15.451.2102.2005.7001	GESTÃO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	800.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 700 3110
	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	110 104	TRANSF. CONVENIO UNIÃO	

DECRETO Nº 38 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.212
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 1.980.000,00
ANULAÇÃO
02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

20	04.122.2101.2004.3003	GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA	-2.300,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 105	REPRESENTAÇÃO EM BVB	

Anulação (-) -2.300,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Eloiza Cavalcante de Lima
Código Identificador:655ED022

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA - DECRETO Nº 39 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.212

DECRETO Nº 39 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.212
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional Todos na importância de R$1.322.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.322.000,00
Anulação

02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

96	17.511.2107.2017.5001	GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL	351.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 1002
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	300 308	PERFURAÇAO DE POÇO ARTESIANO	
111	10.301.2107.2017.0000	GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL	48.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	300 301	SAÚDE - DESPESAS COM ASPS 15%	
113	10.301.2107.2017.0000	GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL	68.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	300 301	SAÚDE - DESPESAS COM ASPS 15%	

117	10.301.2107.2017.0000	GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL 500,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 500 0000	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	300 301	SAÚDE - DESPESAS COM ASPS 15%	
123	10.301.2107.2017.5001	GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL	417.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	300 305	AQUISIÇAO DE MEDICAMENTO(EMENDA)	
124	10.301.2107.2017.5001	GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL	59.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	300 306	AMPLIAÇÃO DA UBS CARAPARU 1.	
125	10.301.2107.2017.5001	GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL	119.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	300 309	AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DA ÁGUA FRI	

DECRETO Nº 39 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.212

Anulação

02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

126	10.301.2107.2017.5001	GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL	115.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	300 306	AMPLIAÇÃO DA UBS CARAPARU 1.	
152	10.301.2107.2022.3001	GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL	8.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 600 0000

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man 310 314 EMENDA INCREMENTO TEMPORÁRIO APS

159
10.301.2107.2022.3001 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL
70.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 600 0000
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man 310 314 EMENDA INCREMENTO TEMPORÁRIO APS

170
10.301.2107.2022.3002 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL
20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 600 0000

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man 310 311 VIGILANCIA EM SAUDE - DESPESAS DIVERSAS

171
10.301.2107.2022.3002 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL
45.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 600 0000
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man 310 311 VIGILANCIA EM SAUDE - DESPESAS DIVERSAS

280
10.301.2107.2022.3001 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL
1.500,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 600 0000
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man 310 314 EMENDA INCREMENTO TEMPORÁRIO APS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02	03	00	SECRETARIA MUNICIPAL	DE ADMINISTRAÇÃO	
	20		04.122.2101.2004.3003	GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA	-20.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 105	REPRESENTAÇÃO EM BVB	

02	04	00	SECRETARIA MUNICIPAL	DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
	23		20.608.2103.2007.0000	INCENTIVO AO SETOR PRIMÁRIO E PROTEÇÃO DO MEIO AM	-127.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 106	SEC. AGRICULTURA E ABSTECIMENTO	

02 06 00 SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANO

DECRETO Nº 39 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.212

02	06	00	SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANO		
	72		15.451.2102.2005.0000 GESTÃO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL -107.274,50		
			3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 720 0000		
			720 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destin		
			110 105	TRANSF. FEP	
	81		15.451.2102.2005.7001	GESTÃO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	-536.725,50
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 710 3210
			710	Transferência Especial dos Estados	
			110 107	TRANSFERENCIAS ESPECIAIS ESTADO	
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL	DE SAÚDE E SANEAMENTO	
	112		10.301.2107.2017.0000	GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL	-6.500,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			300 301	SAÚDE - DESPESAS COM ASPS 15%	
	114		10.301.2107.2017.0000	GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL	-8.000,00
			3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			300 301	SAÚDE - DESPESAS COM ASPS 15%	
	122		10.301.2107.2017.3002	GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL	-70.000,00

			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 600 0000

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma 320 000 SAÚDE - Remuneração de aplicações financ

139
10.301.2107.2022.3001 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL
-76.984,53
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 604 0000
604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitário 310 313 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

142
10.301.2107.2022.3001 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL
-23.818,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 600 0000
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma 310 305 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS

161
10.301.2107.2022.3001 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL
-82.363,13
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 601 0000
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Es 310 368 EMENDA ESTRUTURAÇÃO ATENÇÃO PRIMÁRIA

166
10.301.2107.2022.3002 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL
-29.500,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 600 0000
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma 310 305 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS

168
10.301.2107.2022.3002 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL
-72.761,57
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 604 0000
604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitário 310 304 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE

DECRETO Nº 39 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.212

02 08 00
176
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.301.2107.2022.3004 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL

-50.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 605 0000
605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para 310 369 PISO SALARIAL DOS PROF DA ENFERMAGEM

177
10.301.2107.2022.3004 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL
-62.527,64
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 605 0000
605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para 310 369 PISO SALARIAL DOS PROF DA ENFERMAGEM

181
10.302.2107.2022.3003 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL
-48.545,13
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 621 0000
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
310 364 MANUTENÇÃO DO SAMU ESTADO

Anulação (-) 1.322.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Eloiza Cavalcante de Lima
Código Identificador:1B772A7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA - DECRETO Nº 40 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.212

DECRETO Nº 40 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.212
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicionalTodos na importância de R$152.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)
Anulação
152.500,00

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

39	12.365.2106.2015.0000	GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL	6.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	200 202	MANUTENÇÃO AÇOES 25% MDE	

40 12.365.2106.2015.0000 GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL 37.500,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.:
500 Recursos não Vinculados de Impostos
200 202 MANUTENÇÃO AÇOES 25% MDE
1 500 0000

41 12.365.2106.2015.0000 GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL 109.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.:
500 Recursos não Vinculados de Impostos
200 202 MANUTENÇÃO AÇOES 25% MDE
1 500 0000

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 03	00	SECRETARIA MUNICIPAL	DE ADMINISTRAÇÃO	
20		04.122.2101.2004.3003	GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA	-109.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100 105	REPRESENTAÇÃO EM BVB	

02 05	01	SECRETARIA MUNICIPAL	DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
27		12.365.0078.2013.0000	PRIMEIRA INFÂNCIA (TCE - RR)	-43.500,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		200 201	PACTO DA CRIANÇA DE 0 A 06 ANOS	

Anulação (-) **-152.500,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Eloiza Cavalcante de Lima
Código Identificador:57E58F75

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA - DECRETO Nº 41 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.212

DECRETO Nº 41 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.212
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicionalTodos na importância de R$539.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 539.000,00
Anulação

02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

	52	12.365.2106.2016.0000	GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL	130.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 540 0000
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
		240 000	FUNDEB 30%	
	53	12.365.2106.2016.0000	GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL	359.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 540 0000
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
		240 000	FUNDEB 30%	
Excesso				

02 05
00
267
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
12.365.2106.2016.0000 GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL

50.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.:
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
240 000 FUNDEB 30%
1 540 0000

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: Anulação:
50.000,00

02 03	00	SECRETARIA MUNICIPAL	DE ADMINISTRAÇÃO	
18		04.122.2101.2004.3003	GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA	-45.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100 107	SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	

20	04.122.2101.2004.3003	GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA	-330.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 105	REPRESENTAÇÃO EM BVB	

DECRETO Nº 41 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.212

02 05	00	SECRETARIA MUNICIPAL	DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	
51		12.365.2106.2016.0000	GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL	-31.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 540 0000
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de	Impostos
		260 002	APLICAÇÃO FINANCEIRA 30%	
59		12.365.2106.2016.1001	GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL	-68.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 540 1070
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de	Impostos
		230 000	FUNDEB 70%	
232		12.361.2106.2016.1001	GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL	-15.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 540 1070
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de	Impostos
		230 000	FUNDEB 70%	

Anulação (-) -489.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Eloiza Cavalcante de Lima
Código Identificador:1807032E

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA - DECRETO Nº 42 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.212

DECRETO Nº 42 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.212
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicionalTodos na importância de R$5.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 5.000,00
Anulação

02 09 00 SECRETARIA MUNCIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

246	08.244.2108.2019.0000	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	400 001	MANUTENÇÃO SECRETARIA	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 09 00 SECRETARIA MUNCIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

182	08.122.2108.2019.3002	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-5.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	400 005	MANUTENÇÃO DO CONSELHO	

Anulação (-) 5.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Eloiza Cavalcante de Lima
Código Identificador:ECBA5B79

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA - DECRETO Nº 8, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.212

DECRETO Nº 8 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.212
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicionalTodos na importância de R$0,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 6.500,00
Anulação

01 01 00 CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

5	01.031.1101.2001.0000	GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO	5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 005	CÂMARA DUODÉCIMO	

8 01.031.1101.2001.0000 GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO 1.500,00
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC F.R.:
500 Recursos não Vinculados de Impostos
100 005 CÂMARA DUODÉCIMO
1 500 0000

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

01 01 00 CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

7	01.031.1101.2001.0000	GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO	-6.500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 005	CÂMARA DUODÉCIMO	

Anulação (-) -6.500,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Eloiza Cavalcante de Lima
Código Identificador:18CAB361